



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do portal de compras municipal, que será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4601/2024, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:	30/06/2026
Recebimento das Propostas:	até 30/06/2026 às 08h00min
Início da sessão de disputa de lances:	30/06/2026 às 09h00min
Endereço eletrônico do Portal de Compras Municipal:	https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/
Modo de disputa:	ABERTO
Critério de julgamento:	Menor preço global

Anexos que integram o edital:

Anexo I: Modelo de instrumento de mandato.

Anexo II: Modelo de declarações;

Anexo III: Modelo de declaração ME/ EPP;

Anexo IV: Modelo de proposta readequada;

Anexo V: Minuta do contrato;

Anexo VI: Modelo de declaração sobre regime de tributação.

Anexo VII: Termo de Referência.

Anexo VIII: Memorial descritivo.

Anexo IX: Planilha orçamentária.

Anexo X: Cronograma físico financeiro/ eventograma.

Anexo XI: Quadro de composição do BDI.

Anexo XII: IMR – Instrumento de medição de resultado.

Anexo XIII: Matriz de risco.

Anexo XIV: Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades de habitações unifamiliares de Interesse Social, no município de Macatuba-SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Detalhamento do objeto: conforme documentos técnicos anexos ao edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma de compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.1. O orçamento estimado da presente contratação não tem caráter sigiloso, conforme planilha orçamentária anexa ao edital.
- 2.2. Fixação de preço máximo: R\$ 3.374.732,07 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e sete centavos).
- 2.3. Os recursos são provenientes do Termo de Compromisso nº 996146/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades MCMV FNHIS - por intermédio da Caixa Econômica Federal, e contrapartida.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar as empresas:

- 3.1.1. Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4.1. O impedimento de que trata esse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.8.1. A vedação de que trata esse item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL

- 4.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do portal de compras municipal.
- 4.2. Endereço eletrônico do portal de compras municipal:
<https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/>
- 4.3. O licitante **DEVERÁ LER O MANUAL DO FORNECEDOR** para aprender a usar o sistema ou sanar suas dúvidas, disponível na página do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**: <https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/> OU no link <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>
- 4.4. O licitante deverá estar previamente credenciado no portal de compras municipal até no máximo uma hora antes daquela fixada no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 4.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.7. A sessão será conduzida pelo Agente ou Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macatuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de compras municipal.
- 4.8. Os interessados poderão participar da licitação desde que apresentem toda documentação exigida para o cadastramento junto ao portal de compras municipal.
- 4.9. O licitante responsabiliza-se por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico do portal de compras municipal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 4.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do desenvolvedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Macatuba.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente à Prefeitura de Macatuba, na Divisão de Licitações, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15. Após leitura do MANUAL DO FORNECEDOR, se ainda restarem dúvidas em relação ao acesso no portal de compras municipal poderão ser esclarecidas através



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

do contato: **PREFEITURA DE MACATUBA**, telefone (14) 3298 9800, ou pelo e-mail: licitacao@macatuba.sp.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 5.2. Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- 5.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. **Para o licitante promover a sua inscrição e credenciamento junto ao portal de compras municipal, para participar da licitação, deverá juntar o seguinte documento:**
 - 6.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador para credenciarlo junto ao portal de compras municipal, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal de compras municipal em nome do licitante, conforme modelo fornecido – **modelo anexo I**.
 - 6.1.2. O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 6.1.3. **ATENÇÃO:** a chave de acesso somente será emitida ao licitante se a documentação supracitada for devidamente anexada no portal de compras municipal, quando realizar a inscrição.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e prazo estabelecidos no preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.
- 7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO PORTAL DE COMPRAS

- 8.1. O licitante cadastrará a proposta inicial mediante preenchimento de campos próprios no Portal de Compras, sendo:
- 8.1.1. Valor GLOBAL, que deverá ter no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Marca/ modelo, quando cabível.
- 8.1.3. A proposta inicial NÃO poderá identificar o licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 8.2. A proposta deverá atender totalmente as especificações contidas no Termo de Referência/ Memorial descritivo, anexos ao edital.
- 8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.4. O valor global da proposta comercial, bem como seu detalhamento nos termos da planilha orçamentária anexa ao edital, deverão contemplar além do lucro, todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto (ex: despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento da execução do objeto), correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante, bem como todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme informações do preâmbulo deste Edital, e será conduzida por Agente / Comissão de Contratação.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente / Comissão de Contratação, e os licitantes.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL** da proposta.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (se o critério for menor preço), ou percentual de desconto superior (se o critério for maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.11. Será adotado o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente / Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (art. 56, §4 da Lei 14.133/2021).
- 9.18. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. No caso de desconexão com o Agente / Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente / Comissão de Contratação persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação pelo Agente de Contratação.
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.30. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 9.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.30.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.30.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.30.5.2. Empresas brasileiras;
 - 8.30.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.30.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Acórdão TCU nº 723/2024).
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente / Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.36. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.37. O Agente / Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 9.38. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente / Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.
- 9.39. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.40. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

- 10.1. A licitante melhor classificada deverá enviar no prazo de **prazo de 02 (duas) horas** após encerramento da etapa de lances a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, anexando a esta:
 - 10.1.1. **Planilha orçamentária readequada, de acordo com o valor global**, considerando os preços dos materiais, mão de obra, e BDI, com valores em duas casas decimais e em moeda corrente nacional, conforme modelo anexo ao edital.
 - 10.1.2. **Quadro de composição do BDI**, conforme modelo anexo ao edital.
 - 10.1.3. **Eventograma/Cronograma físico financeiro**, contendo todos os dados do cronograma fornecido pela Prefeitura, os termos e condições de execução da empresa proponente, respeitando-se o prazo máximo de execução da obra, conforme modelo anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 10.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado a critério do Agente / Comissão de Contratação quando o licitante solicitar, e dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.
- 10.3. Endereço para envio da proposta readequada: licitacao@macatuba.sp.gov.br ou chat da sessão, em pasta compactada (zip/ rar).
- 10.4. A proposta deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, elaborada em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações do modelo constante no **anexo IV** – modelo de proposta readequada.
- 10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar à proposta readequada a Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar junto com a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente / Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>);
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Geral da União.

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>

- 11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente / Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.7. Será desclassificada as propostas vencedoras, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021, que:
 - 11.7.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 11.7.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 11.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, global e unitários;
 - 11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.8. Da exequibilidade: o Agente/ Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
 - 11.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.8.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
 - 11.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei de Licitações.

11.9. A inexecução, na hipótese supracitada, só será considerada após diligência do Agente/ Comissão de Contratação, que comprove:

11.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente / Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a amostra apresentada pelo Agente / Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2. A licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação, previstos no termo de referência, por meio do sistema e no prazo de **prazo de 02 (duas) horas após encerramento da etapa de lances, impreterivelmente**.
 - 13.2.1. Os documentos deverão ser anexados no Portal de Compras, no *link* que será disponibilizado via chat da sessão, pelo Agente / Comissão de Contratação. Excepcionalmente, poderá ser encaminhado no e-mail licitacao@macatuba.sp.gov.br ou chat da sessão, em pasta compactada (zip/rar), caso ocorram problemas técnicos de envio através do *link*, ou indisponibilidade no sistema.
 - 13.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/21, para:
 - 13.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 13.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.7. Caso a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 13.7.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.8. **Comprovação de regularidade fiscal por microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 13.8.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.
- 13.8.2. Para postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo do **anexo III**, junto com os documentos de habilitação.
- 13.8.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

habilitação ou inabilitação do licitante (art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- 14.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**, e DEVERÁ ocorrer em campo próprio do sistema.
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, conforme previsto no artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à quem tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida – Agente / Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@macatuba.sp.gov.br

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este edital.
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação da adjudicatária pela Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação (art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.2. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação (art. 90, §6º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou contratados** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.3.1. Advertência;
- 16.3.2. Multa;
- 16.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante ou contratado** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Conduta	Sanção	
	Dosimetria da Sanção de Multa	Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade
De causa a inexecução parcial do contrato.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento)	
Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
	Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.	
Der causa a inexecução total do contrato.	30 % (trinta por cento) do valor do contrato	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento)	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

16.5.1. Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

16.5.2. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Decreto Municipal nº 4601/2024.

- 16.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observado o disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Condutas agravantes	Sanção
✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos;	02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;
✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução;	
✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução;	12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade;
✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	

Condutas atenuantes	Sanção
✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento;	01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;
✓ Ter agido de forma culposa;	
✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

- 16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por forma eletrônica, no endereço: licitacao@macatuba.sp.gov.br
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente / Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente / Comissão de Contratação.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Macatuba, revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou ainda anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. É facultado ao Agente / Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente / Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.10. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.macatuba.sp.gov.br.
- 18.16. A divulgação dos atos e decisões do processo licitatório, bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita por publicação no **Diário Oficial do Município de Macatuba, que poderá ser acessado no site www.macatuba.sp.gov.br – DIÁRIO ELETRÔNICO, ou <http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba/>.**

Macatuba, 10 de junho de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MANDATO PARA ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL

Outorgante:

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	
Nome do representante neste ato:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()

Outorgado:

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
E-mail:	Telefone: ()

A outorgante credencia o outorgado a representá-la perante a Prefeitura de Macatuba na participação de certames licitatórios, com senha e chave de acesso ao sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL, podendo formular propostas/ lances, examinar documentos e propostas comerciais, solicitar esclarecimentos, assinar declarações, interpor ou desistir expressamente de recursos.

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao portal de compras são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo ao município ou a desenvolvedora o sistema nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela desenvolvedora o sistema, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à desenvolvedora o sistema, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Em ____ de _____ de 2.____.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO II – DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- 2) Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.
- 3) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos. *Ressalva (assinalar): emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().*
- 4) Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Que designará um engenheiro, pertencente ao quadro de funcionário da empresa, que será responsável pela execução do objeto, cabendo a este o acompanhamento, a direção dos funcionários e a comunicação direta com a fiscalização da obra.
- 6) Que dispõem dos equipamentos, instalações e mão de obra especializada, necessários para a execução do objeto.
- 7) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.
- 8) Que fará a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do início das atividades de obra, caso aplicável ao objeto.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ME OU EPP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (*declarar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que: (*assinalar uma das situações abaixo, na qual a empresa se enquadra*).

() que atende a todos os requisitos de Habilitação e não contraria nenhum dos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

() que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2.____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA FINAL - READEQUADA

Obs. Este modelo será utilizado SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

NÃO PREENCHER MANUALMENTE

Razão Social:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço (rua/ nº/ bairro):		
Cidade:	U.F.:	
CEP:	Telefone:	
E-mail institucional:		
Representante responsável pela assinatura do contrato		
Nome completo:		
E-mail pessoal:		
Cargo:	Celular:	
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Possui assinatura digital com certificado ICP-Brasil? () sim () não		
Dados para pagamento		
Banco nº:	Nome do banco:	
Agência nº:	Conta corrente nº	
Chave pix:		

Item	Descrição	Valor global

- Validade da proposta:
- Especificações e condições de entrega e de pagamento: de acordo com o edital.
- Esta licitante DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins:**
 - Que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/2021).
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

- c) Que cumpre os requisitos de habilitação, ciente de que a declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma lei (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

4. Acompanham essa proposta, sob pena de desclassificação:

- a) **Planilha orçamentária readequada, de acordo com o valor global**, considerando os preços dos materiais, mão de obra, e BDI, com valores em duas casas decimais e em moeda corrente nacional, conforme modelo anexo ao edital.
- b) **Quadro de composição do BDI**, conforme modelo anexo ao edital.
- c) **Eventograma/Cronograma físico financeiro**, contendo todos os dados do cronograma fornecido pela Prefeitura, os termos e condições de execução da empresa proponente, respeitando-se o prazo máximo de execução da obra, conforme modelo anexo ao edital.

Declaro, finalmente, submeter-me incondicionalmente às condições do edital.

_____, ____ de _____ de 2._____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

TERMO DE CONTRATO Nº ***/2026.

Modalidade	Data da assinatura:	
Processo nº:	Edital nº:	Data da homologação:

O Município de Macatuba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das duas testemunhas no final assinadas, firmam o presente contrato, cujo processo licitatório integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem.

1. QUALIFICAÇÕES.

1.1. Qualificação da contratante:

Razão Social: MUNICÍPIO DE MACATUBA		
CNPJ: 46.200.853/0001-78	I.E.: 428.013.801.116	
Endereço: Avenida Coronel Vergílio Rocha, nº 25-10, centro.		
Cidade: Macatuba	U.F: SP	
CEP: 17.290-013	Telefone: 14 99897 6411	
Representante legal: Anderson Ferreira	Cargo: Prefeito	
RG:	CPF:	

1.2. Qualificação da contratada:

Razão Social:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço (rua/ nº/ bairro):		
Cidade:	U.F:	
CEP:	Telefone:	
E-mail institucional:		
Representante responsável pela assinatura do contrato		
Nome completo:		
E-mail pessoal:		
Cargo:	Celular:	
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Dados para pagamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Conta corrente nº
Chave pix:	

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente contrato é a execução *****
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.2.1. O edital da licitação e seus anexos;
 - 2.2.2. A proposta do contratado.
 - 2.2.3. Termo de Compromisso nº 996146/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades MCMV FNHIS - por intermédio da Caixa Econômica Federal.
- 2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. Este contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, com início na data da assinatura pelas partes, e poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subempreitada / subcontratação das obras ou serviços, permitindo-se apenas, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

6. PREÇO E RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. O valor total deste contrato fica estimado em R\$ _____.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Dotação orçamentária:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente será conforme descrito no Termo de Referência – critérios de medição e pagamento.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal o número do processo licitatório.
 - 7.1.1. **NOTA:** Conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/18, que estabelece que a administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e prestação de serviços, incluindo obras de engenharia, **deverá ser destacado na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Prefeitura** e deve ser observado o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
 - 7.1.1.1. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF, e, nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- 7.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido, ao almoxarife municipal, que atestará o recebimento.
- 7.3. Caso a contratada opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, o prazo para vencimento deste deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da apresentação deste no almoxarifado municipal, acompanhado da nota fiscal/fatura, e devidamente atestado o recebimento pelo almoxarife.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

7.4. Se o prazo de pagamento previsto no boleto não atender as exigências acima, este será desconsiderado e descartado pela contratante, e o pagamento respectivo será efetuado por depósito bancário.

7.5. O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base no *****.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA – Índice de preços ao consumidor amplo*, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/ 2021.
- 9.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1. As obrigações do contratante e contratada estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.
 - 11.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 11.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e Seção II do Decreto Municipal nº4601/2024.
- 12.2. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação (art. 90, §6º da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Comete infração administrativa, o **contratado** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Conduta	Sanção	
	Dosimetria da Sanção de Multa	Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade
De causa a inexecução parcial do contrato.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento)	
Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviço públicos ou ao interesse coletivo.	Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
	Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.	
Der causa a inexecução total do contrato.	30 % (trinta por cento) do valor do contrato	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento)	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1. Multa moratória:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, até o máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

12.5.1. Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

12.5.2. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 12.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observado o disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Condutas agravantes	Sanção
✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos; ✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução; ✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução; ✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;
	12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade;

Condutas atenuantes	Sanção
✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento; ✓ Ter agido de forma culposa; ✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;
	06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

- 12.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

- 16.1. O extrato do contrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Macatuba e será disponibilizado o endereço eletrônico www.macatuba.sp.gov.br. (art. 91, caput e 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

17. CUMPRIMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.1. O cumprimento do contrato se dará com a entrega/execução pela CONTRATADA e o consequente recebimento pela CONTRATANTE.
- 17.2. Findo o prazo do ajuste, o objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposições ao artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 18.1. A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.
- 18.2. As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação em referência, e seus anexos, e na proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 18.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 20.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes serão regidas pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 20.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. FORO

- 21.1. As partes elegem de comum acordo o foro da cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.
- 21.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.
- 21.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

instrumento, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

ANEXO 1: Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

À PREFEITURA DE MACATUBA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), **DECLARA** à PREFEITURA DE MACATUBA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora – PREFEITURA DE MACATUBA, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

OU

À PREFEITURA DE MACATUBA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), **DECLARA** à PREFEITURA DE MACATUBA que está **NÃO** inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, **sendo seu regime tributário** _____.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

1. LOCALIZAÇÃO / CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de 20 (vinte) unidades de Habitações Unifamiliares de Interesse Social, distribuídas em diferentes lotes e bairros do Município de Macatuba/SP, conforme projetos de implantação, desdobro dos lotes e demais documentos técnicos anexos ao presente Termo de Referência.
- 1.2. As edificações serão implantadas em áreas institucionais e lotes urbanos distintos, previamente desdobrados para fins de regularização fundiária e implantação das unidades habitacionais de interesse social, conforme plantas de implantação anexas a esse Termo de Referência.
- 1.3. O empreendimento será executado em 03 (três) núcleos distintos, sendo:
 - 1.3.1. Núcleo 01 – Vila do Saber;
 - 1.3.2. Núcleo 02 – Santo Antônio;
 - 1.3.3. Núcleo 03 – Sonho Meu.
- 1.4. **Núcleo 01 – Vila do Saber** - A obra encontra-se localizada junto a Prof.^a Sirlene Severino Amaral Hueb, esquina c/ Rua João Abel – Área Institucional - Macatuba "B" – Vila do Saber - Macatuba/SP; Macatuba/SP – (CEP: 17293-312);
- 1.5. Coordenadas Geográficas:
 - 1.5.1. Latitude: 22°31'36.23"S
 - 1.5.2. Longitude: 48°43'41.73"W
- 1.6. Características da implantação:
 - 1.6.1. Implantação de unidades habitacionais unifamiliares de interesse social;
 - 1.6.2. Execução em área institucional pertencente ao Município de Macatuba/SP;
 - 1.6.3. Área destinada ao desdobro urbanístico e implantação das edificações residenciais;
 - 1.6.4. Subdivisão da área institucional em lotes individualizados destinados à implantação das unidades habitacionais
 - 1.6.5. Quantidade de lotes oriundos da subdivisão: 10 lotes;
 - 1.6.6. Execução em conformidade com os projetos de desdobro, implantação e locação anexos ao processo licitatório – Folha 01/03 Desd. Impl.;
- 1.7. Execução de melhorias de infraestrutura urbana vinculadas ao empreendimento, incluindo:
 - 1.7.1. Execução de passeio público;
 - 1.7.2. Adequação e rebaixamento de guias;
 - 1.7.3. Execução de rampas de acessibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 1.7.4. Instalação de piso tátil direcional e de alerta;
- 1.7.5. Regularização de áreas de circulação;
- 1.7.6. Implantação de faixa livre acessível;
- 1.7.7. Recomposição de calçadas e acabamentos externos;
- 1.7.8. Os passeios públicos deverão atender integralmente as normas de acessibilidade vigentes, especialmente ABNT NBR 9050.
- 1.7.9. Execução em conformidade com o projeto de passeio público anexo ao processo licitatório – Folha 01/03 Pass. Aces.

1.8. **Núcleo 02 – Santo Antônio** - A obra encontra-se localizada na Rua Fortunato Ravanelli, esquina c/ Rua Ari Augustinho de Oliveira - Área Institucional 01- Santo Antônio - Macatuba/SP (CEP: 17293-290);

1.9. Coordenadas Geográficas:

- 1.9.1. Latitude: 22°31'23.81"S
- 1.9.2. Longitude: 48°43'38.08"W

1.10. Características da implantação:

- 1.10.1. Área institucional desmembrada com aproximadamente 1.518,52 m²;
- 1.10.2. Implantação de unidades habitacionais em lotes individualizados oriundos de desdobro;
- 1.10.3. Quantidade de lotes oriundos da subdivisão: 09 lotes;
- 1.10.4. Execução conforme planta “Desdobro e Implantação das Edificações – Folha 02/03 Desd. Impl.

1.11. Execução de infraestrutura complementar vinculada ao empreendimento, incluindo:

- 1.11.1. Execução e adequação de passeio público;
- 1.11.2. Adequação e rebaixamento de guias;
- 1.11.3. Execução de rampas de acessibilidade;
- 1.11.4. Instalação de piso tátil direcional e de alerta;
- 1.11.5. Regularização de áreas de circulação;
- 1.11.6. Implantação de faixa livre acessível;
- 1.11.7. Recomposição de calçadas e acabamentos externos;
- 1.11.8. Os passeios públicos deverão atender integralmente as normas de acessibilidade vigentes, especialmente ABNT NBR 9050.
- 1.11.9. Execução em conformidade com o projeto de passeio público anexo ao processo licitatório – Folha 02/03 Pass. Aces.

1.12. **Núcleo 03 – Sonho Meu** - A obra encontra-se localizada na Rua Palmira Malavasi Fantini, esquina c/ Rua Boaventura Antônio de Azevedo – Lote 36, Quadra “B” – Sonho Meu – Macatuba/SP (CEP 17293-250).

1.13. Coordenadas Geográficas:

- 1.13.1. Latitude: 22°31'37.45"S
- 1.13.2. Longitude: 48°43'33.33"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

1.14. Características da implantação:

- 1.14.1. Área aproximada do lote: 222,57 m²;
- 1.14.2. Quantidade de lotes oriundos da subdivisão: 1 lote;
- 1.14.3. Execução conforme planta “Desdobro e Implantação das Edificações – Folha 03/03 Desd. Impl.

1.15. Execução de infraestrutura complementar vinculada ao empreendimento, incluindo:

- 1.15.1. Execução e adequação de passeio público;
- 1.15.2. Adequação e rebaixamento de guias;
- 1.15.3. Execução de rampas de acessibilidade;
- 1.15.4. Instalação de piso tátil direcional e de alerta;
- 1.15.5. Regularização de áreas de circulação;
- 1.15.6. Implantação de faixa livre acessível;
- 1.15.7. Recomposição de calçadas e acabamentos externos;
- 1.15.8. Os passeios públicos deverão atender integralmente as normas de acessibilidade vigentes, especialmente ABNT NBR 9050.
- 1.15.9. Execução em conformidade com o projeto de passeio público anexo ao processo licitatório – Folha 03/03 Pass. Aces.

Características Técnicas das Unidades Habitacionais

- 1.16. As unidades habitacionais possuem padrão construtivo unifamiliar de interesse social, contendo ambientes mínimos de habitabilidade, conforme projetos básicos anexos.

1.17. Composição básica das unidades:

- 1.17.1. Estar/Cozinha integrada;
- 1.17.2. 02 dormitórios;
- 1.17.3. Banheiro social;
- 1.17.4. Varanda;
- 1.17.5. Lavanderia.

1.18. Áreas aproximadas por unidade:

- 1.18.1. Estar/Cozinha: 19,10 m²;
- 1.18.2. Dormitório 01: 8,40 m²;
- 1.18.3. Dormitório 02: 8,40 m²;
- 1.18.4. Banheiro: 4,44 m²;
- 1.18.5. Varanda: 3,56 m²;
- 1.18.6. Lavanderia: 3,56 m².

1.19. Características da edificação:

- 1.19.1. Área construída: 949,20 m² (somatórias das 20 unidades)
- 1.19.2. Classificação: Habitação Unifamiliar de Interesse Social
- 1.19.3. Secretaria Resp.: SEDURB

1.20. Considerações sobre a Implantação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 1.20.1. As unidades habitacionais serão executadas em lotes distintos e não contínuos, distribuídos em diferentes bairros do município, cabendo à CONTRATADA considerar em sua proposta comercial todos os custos indiretos relacionados à mobilização, logística, transporte de materiais, deslocamento de equipes, administração local, instalação de canteiros, equipamentos, abastecimentos e demais despesas decorrentes da execução simultânea ou fracionada das obras.
- 1.20.2. A CONTRATADA deverá considerar ainda as particularidades operacionais decorrentes da dispersão geográfica dos lotes, não sendo admitidas alegações posteriores para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em razão das condições de implantação já previamente conhecidas e demonstradas nos projetos anexos.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades de Habitações Unifamiliares de Interesse Social no município de Macatuba, Estado de São Paulo, nos termos do projeto básico, bem como seus anexos / apêndices, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. O objeto da contratação é classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA** devido as atividades / condições envolvidas para a execução necessitarem da participação e acompanhamento técnico por profissional habilitado, conforme previsto na Lei Federal n.º 5.194/1966 e pelos conceitos dispostos no item 3.2 (Construir) da OT-IBR 02/2009.
- 2.3. Os quantitativos necessários, bem como seus respectivos códigos de acordo com as tabelas de custos oficiais, encontram-se descritas no anexo - Planilha Orçamentária.
- 2.4. Caso seja necessária dilação de prazo de execução, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente através de protocolo eletrônico à Divisão de Engenharia, elencando os motivos e justificando-os. Toda a motivação a ser apresentada pela CONTRATADA deverá seguir as orientações da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.5. As diferenças de quantitativos que porventura vierem a existir serão absorvidas pelo respectivo regime de execução, não sendo objeto de celebração de Termo Aditivo entre as partes.
- 2.6. Somente será analisado pedido de celebração de Termo Aditivo mediante motivação, a luz da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA.
- 2.7. Quanto aos serviços previstos para execução que não forem utilizados, por quaisquer que sejam os motivos, os mesmos serão suprimidos mediante glosa a ser realizada ao final da vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 2.8. Todas as despesas com energia elétrica, gás, água e afins ficará a cargo da CONTRATADA durante toda a execução do objeto, devendo ser transferido temporariamente para seu CNPJ e apresentar certidão de quitação ou equivalente no ato da solicitação de Termo de Recebimento Provisório.
- 2.9. A Ordem de Serviço (O.S.) será expedida pela Divisão de Engenharia após a CONTRATADA atender todas as solicitações de documentações por parte da Divisão de Licitações.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDSOC identificou a necessidade de construção de 20 (vinte) unidades de Habitações Unifamiliares de Interesse Social no município de Macatuba/SP, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e déficit habitacional, promovendo moradia digna, segurança habitacional e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

O déficit habitacional municipal demanda a ampliação da oferta de moradias adequadas, especialmente para famílias de baixa renda inscritas em programas sociais e habitacionais do município. A implantação das unidades habitacionais permitirá reduzir situações de moradia precária, coabitação involuntária e ocupações inadequadas.

As unidades serão executadas conforme projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico, contemplando infraestrutura adequada, conforto mínimo, segurança estrutural, acessibilidade conforme normas aplicáveis e atendimento às exigências técnicas vigentes.

Dentre os principais serviços previstos para execução destacam-se:

a-) Serviços preliminares

Execução de limpeza e nivelamento do terreno, locação da obra, instalação de placa identificadora, mobilização e desmobilização de equipe, além de escavações, reaterro e compactação do solo.

b-) Fundação tipo radier

Execução de fundação em radier, contemplando: regularização e compactação do solo; execução de lastro; impermeabilização; armação em aço CA-50/CA-60 e concretagem estrutural.

c-) Superestrutura

Execução de pilares, vigas e demais elementos estruturais em concreto armado, incluindo pilaretes de amarração para oitões e execução de laje pré-moldada no banheiro.

d-) Alvenaria

Execução de paredes em blocos cerâmicos ou de concreto não estrutural, assentados com argamassa adequada, incluindo vergas e contravergas nos vãos de portas e janelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

e-) Cobertura

Execução de estrutura de madeira tratada, cobertura em telha cerâmica capa-canal, inclinação conforme projeto e instalação de forro em PVC, exceto nos sanitários.

f-) Instalações hidrossanitárias

Execução completa das redes de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, conforme normas técnicas e projetos específicos.

g-) Instalações elétricas

Execução das instalações elétricas de baixa tensão, incluindo infraestrutura, quadros, eletrodutos, fiação, disjuntores e pontos de iluminação e tomadas.

h-) Revestimentos internos e externos

Execução de chapisco, emboço, reboco, revestimentos cerâmicos em áreas molhadas e pisos cerâmicos em todos os ambientes.

i-) Esquadrias

Fornecimento e instalação de portas, janelas e demais esquadrias previstas em projeto arquitetônico.

j-) Pintura

Execução de pintura interna e externa, incluindo preparo de superfícies, seladores, massas e tintas especificadas.

k-) Serviços complementares

Limpeza final da obra, retirada de entulhos, testes de funcionamento das instalações e entrega das unidades em perfeitas condições de uso.

l-) Trabalho técnico social

Diante do exposto, a contratação se justifica pela necessidade de ampliação da política habitacional do município, promovendo inclusão social, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de moradia da população beneficiada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram desenvolvidos projetos básicos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias contendo os serviços necessários à execução das unidades habitacionais.
- 4.2. A empresa a ser contratada para realização dos serviços deverá ser especializada em obras comuns de engenharia, apresentando acervo técnico profissional e operacional para conclusão dos serviços elucidados.
- 4.3. A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, considerando a interdependência dos serviços e necessidade de compatibilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

técnica entre as etapas executivas.

- 4.4. Todos os serviços em referência englobam o fornecimento de materiais e mão de obra.
- 4.5. Os anexos / apêndices deste documento se complementam e deverão ser atendidos em sua totalidade.
- 4.6. As Normas Técnicas, projetos de Normas Técnicas, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda a legislação em vigência pertinente a obras civis, considerando ainda as Normas Regulamentares voltadas a Segurança do Trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.
- 4.7. A tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, foi utilizada na elaboração da Planilha Estimativa Orçamentária, fazendo parte integrante deste Termo de Referência. Tal referência contempla composições, critérios técnicos, métodos executivos e descrições dos componentes dos serviços, devendo ser utilizada subsidiariamente como parâmetro técnico na ausência de informações específicas constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos do processo licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria prévia

- 5.1. A vistoria ao local será FACULTATIVA ao licitante.
- 5.2. Para dimensionamento e elaboração da proposta, avaliação prévia do local de execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, que deverá ser previamente agendada.
- 5.3. Os agendamentos deverão acontecer em horário comercial junto a Divisão de Engenharia, com antecedência MAIOR ou IGUAL a 02 (dois) dias úteis, antes da data da sessão pública da licitação.
 - 5.3.1. Contatos: telefone (14) 99661-5419, e-mail engenharia@macatuba.sp.gov.br
 - 5.3.2. As vistorias ocorrerão no período de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 11h e das 14h às 16h.
 - 5.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados, sendo proibida a realização de vistoria prévia por duas ou mais licitantes no mesmo horário.
- 5.4. No ato do agendamento da vistoria, o representante legal da empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

responsável técnico deverá enviar para a Divisão de Engenharia sua identificação, bem como da licitante, para confecção de Atestado de Vistoria. Para a realização da vistoria, deverão estar devidamente identificados, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 5.5. O representante deverá comparecer na Divisão de Engenharia em hora e data marcado, a fim de promover sua identificação, e posteriormente, se dirigir ao local da vistoria.
- 5.6. No caso de atraso superior a 30 minutos da hora agendada, sem motivo JUSTIFICÁVEL, a vistoria deverá ser reagendada.
- 5.7. Será emitido o ATESTADO DE VISTORIA ao licitante para fins de comprovação da realização da visita.
- 5.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.9. É risco da licitante não promover a visita técnica, não podendo alegar posteriormente a falta dessa providência para se eximir de responsabilidades.

Garantia da contratação

- 5.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.
 - 5.10.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 5.10.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 5.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Subcontratação

- 5.11. É vedada a subempreitada / subcontratação das obras ou serviços, permitindo-se apenas, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal.

Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 5.12. Deverá atender as legislações no âmbito federal, estadual e municipal, sendo:
 - 5.12.1. Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - 5.12.2. Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP (Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
 - 5.12.3. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - 5.12.4. Cartilha “Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas”, fornecida pela Consultoria-Geral da União (CGU);
 - 5.12.5. Resolução CONAMA nº 307/2022 (Gestão de Resíduos da Construção Civil);
 - 5.12.6. Lei Estadual (SP) nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
 - 5.12.7. Lei Municipal (MACATUBA/SP) nº 2479/2013 (Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos).
- 5.13. Quando conflitante as legislações supracitadas, deverá ser adotada a mais restritiva.
- 5.14. Quando da ausência de qualquer informação das legislações supracitadas, deverá ser realizada consulta formal junto a Divisão de Meio Ambiente desta municipalidade para esclarecimentos e emissão de parecer.
- 5.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os requisitos:
 - 5.15.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
 - 5.15.2. Disponibilizar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, acondicionados de maneira correta e diferenciada dos resíduos inservíveis, para retirada da coleta seletiva municipal.
 - 5.15.3. Otimizar a utilização de recursos e reduzir desperdícios de materiais;
 - 5.15.4. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou com toxicidade de menor grau;
 - 5.15.5. Utilizar produtos de limpeza e afins que sejam aprovados e atendam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 5.15.6. Racionalizar o uso de energia elétrica e adotar medidas de utilização consciente para desperdício de água tratada;
 - 5.15.7. Realizar programas de treinamento interno para capacitação dos funcionários ou prestadores de serviço para utilização consciente / redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 5.15.8. Se atentar a utilizar de equipamentos de limpeza, que possuam o selo em atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, para geração de ruído;
 - 5.15.9. Respeitar a atender as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) vigentes sobre resíduos sólidos;
 - 5.15.10. Adotar regras / procedimentos para descartes de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham composições de chumbo, cádmio, mercúrios e afins; lâmpadas fluorescentes e afins; produtos pneumáticos inservíveis; embalagens de produtos químicos, e tantos outros agentes poluidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ao meio ambiente.

Obrigações da contratada

- 5.16. Atender as legislações que seguem:
 - 5.16.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pertinentes a assunto;
 - 5.16.2. Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - 5.16.3. Instruções e resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - 5.16.4. Cartilha Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas, do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 5.16.5. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 5.16.6. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

- 5.17. Deverá designar profissionais técnicos habilitados, capacitados e autorizados, com atribuições para exercício dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções específicas do sistema CONFEA/CREA e Lei Federal nº 12.378/2010 e resoluções específicas do sistema CAU.

- 5.18. A CONTRATADA deverá providenciar junto a CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente aos serviços previstos para execução do objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes.

- 5.19. Deverá possuir equipe em quantitativo suficiente, a fim de executar todos os serviços no prazo estabelecido neste edital.

- 5.20. Deverá ter à frente da execução dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado. Deverá possuir Mestre de obras ou Encarregado, que deverá estar no local do serviço durante a vistoria da FISCALIZAÇÃO para esclarecimento de dúvidas. (A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.).

- 5.21. O cumprimento das obrigações trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente vestidos e calçados, sendo obrigatório o uso dos EPI's e EPC's adequados a cada função. Devem ser seguidas todas as medidas discriminadas pelas normas de segurança do trabalho, e em especial a NR 18, sendo esta específica para construção civil.

- 5.22. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

- 5.23. Executar todas as etapas da obra considerando as boas práticas e requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

exigidos nas Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) e demais legislações municipais, estaduais e federais.

- 5.24. Considerar todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.
- 5.25. Deverá, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 5.26. Responsabilidade por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou a seu patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 5.27. A execução de serviços e/ou recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado.
- 5.28. Manter em perfeito estado de limpeza, durante a execução do contrato, todos os locais que os serviços forem prestados, promovendo a retirada de entulhos, sujeiras e afins, mantendo organizado o canteiro de obras, materiais e equipamentos.
- 5.29. Considerar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas com relação ao fornecimento do objeto em questão, ou seja, todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias.
- 5.30. Fazer o Livro de Ordem diariamente, de todas as atividades executadas e disponibilizar sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.
- 5.31. Fornecer a CONTRATANTE listagem com nome e função de cada funcionário que atuará na execução dos serviços, mantendo-a atualizada no caso de alterações.
- 5.32. Inscrever, quando aplicável, a Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contatos do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 5.33. *A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

- 5.34. *Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.*
- 5.35. *Utilizar produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 202*
- 5.36. *Inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV.*

Obrigações da contratante

- 5.37. Exercer a fiscalização, dos serviços executados, com servidores especialmente designados, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.38. Providenciar a liberação do local e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços contratados.
- 5.39. Prestar informações e esclarecimentos solicitados aos funcionários da CONTRATADA quanto ao contido nos apêndices deste Termo de Referência;
- 5.40. Alocar e disponibilizar o recurso financeiro necessário para pagamento das despesas de execução do contrato.
- 5.41. Exigir da CONTRATADA a imediata correção dos serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO, sejam eles devido à má execução ou a utilização de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- 5.42. Exigir da CONTRATADA que mantenha os funcionários uniformizados, devidamente identificados por crachás, bem como utilizando os complementos de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 5.43. Caso o Livro de Ordem estiver desatualizado por mais de 02 (dois) dias consecutivos, a FISCALIZAÇÃO informará a Administração Pública Municipal para providências administrativas de apuração de responsabilidade.
- 5.44. Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão de Licitações, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- 5.45. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.45.1. Exercer quaisquer poderes de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto em caso de força maior;
 - 5.45.2. Direcionar a contratação de quaisquer funcionários da CONTRATADA;
 - 5.45.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos funcionários da CONTRATADA, mediante a utilização do respectivo funcionário para atividades/funções diferentes da que foi contratado;
 - 5.45.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como eventuais colaboradores da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias.
- 5.46. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.47. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 5.48. Arquivar quaisquer documentos relacionados ao objeto contratado, sejam eles projetos, ART's/RRT's, especificações técnicas, catálogos, testes laboratoriais, orçamentos, termos de recebimento, contratos, notificações e afins.

Amostra

- 5.49. No presente processo licitatório não haverá apresentação de amostra.

Matriz de risco

- 5.50. A alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontra-se definida na Matriz de Risco, anexa a este edital, elaborada nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.51. A Matriz de Risco estabelece a distribuição objetiva de responsabilidades quanto a eventos supervenientes à contratação, devendo ser integralmente observada durante a execução contratual, servindo como instrumento de equilíbrio econômico-financeiro e mitigação de conflitos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações técnicas deste edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

anexos.

- 6.2. **Prazo de execução do objeto:** 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico financeiro anexo ao edital, com início a ser indicado na Ordem de Serviços, que será emitida pela Divisão de Engenharia, após liberação pelo Gestor do Programa - Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3. **Prazo de vigência do contrato:** 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.
- 6.4. No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” do CREA/ CAU, em nome do responsável técnico pela execução do objeto e carta de apresentação do responsável, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações, antes do início da execução.
- 6.5. Os serviços deverão ocorrer em horário equivalente ao de expediente da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de trabalho em horário diferente, será objeto de negociação entre CONTRATADA e seus funcionários, sem ônus de horas extras e afins para a CONTRATANTE.
- 6.6. A CONTRATADA poderá adotar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme acordo coletivo ou indicativo de categoria profissional.
- 6.7. A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento do local da execução dos serviços contratados, bem como garantir a segurança de todos que venham a transitar na edificação durante o período da execução do objeto.
- 6.8. Não será permitida a entrada e permanência no local de trabalho de funcionários que não estiverem devidamente registrados e identificados, bem como, utilizando os devidos equipamentos de segurança (EPI's e EPC's). Em caso de descumprimento será determinado pelo Fiscal do Contrato que o funcionário se retire imediatamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.9. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar crachá ou outro meio equivalente para identificação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 6.10. Sempre que houver demolições e/ou retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob suas expensas, os devidos escoramentos ou quaisquer outros procedimentos de prevenção de acidentes, visando a preservação da vida e segurança pessoal dos prestadores de serviços, sejam eles próprios ou terceiros, dos serviços, do patrimônio público e propriedade particular.
- 6.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa (encarregado e/ou mestre de obras), antes do início da prestação dos serviços, indicando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto deverá estar presente no local da execução do objeto durante todo o período.

- 6.12. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, em qualquer momento, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para exercício da atividade.
- 6.13. O profissional indicado pela CONTRATADA deverá estar no local da execução do objeto para recepcionar a FISCALIZAÇÃO durante todas as vistorias, bem como acompanhar, promover o esclarecimento de eventuais dúvidas e disponibilizar quaisquer materiais para consulta da FISCALIZAÇÃO.
- 6.14. Durante a execução da retirada dos materiais, a CONTRATADA deverá observar o estado em que se encontra o local antes de cada avanço de etapa.
- 6.15. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como canalizações de esgoto e água pluviais deverão estar sem uso no momento dos serviços. Caso seja necessária a utilização de alguma linha supracitada, todas as medidas de precaução contra acidentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.16. A CONTRATADA deverá analisar previamente todos os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório, assumindo responsabilidade pela verificação da compatibilização entre eles.
- 6.17. Eventuais inconsistências, omissões ou divergências técnicas identificadas deverão ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO antes do início da execução dos respectivos serviços, para análise e deliberação.
- 6.18. A não manifestação prévia implicará na aceitação integral dos projetos e documentos técnicos, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou paralisação da obra, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Compatibilização e aceitação dos projetos

- 6.19. A participação da licitação e posterior assinatura do contrato implicam na integral aceitação, pela CONTRATADA, de todos os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, levantamentos e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 6.20. Compete exclusivamente à CONTRATADA promover análise prévia e compatibilização de todos os documentos técnicos antes da apresentação da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por eventuais quantitativos, métodos executivos, mobilização, logística construtiva, perdas, consumos e custos indiretos necessários à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 6.21. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, incompatibilidades entre projetos, omissões construtivas usuais ou dificuldades executivas como fundamento para paralisação da obra, reequilíbrio econômico-financeiro ou celebração de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

Mobilização entre núcleos

- 6.22. A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta todos os custos relativos à mobilização, desmobilização, transporte de materiais, deslocamento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração local e logística operacional entre os diferentes núcleos habitacionais previstos neste Termo de Referência, não sendo cabível pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente das distâncias entre os locais de execução.

Interferências e redes existentes

- 6.23. A CONTRATADA será integralmente responsável pela identificação prévia de interferências físicas existentes nas áreas de implantação, tais como redes subterrâneas ou aéreas, dispositivos de drenagem, pavimentações, postes, tubulações, ramais, equipamentos públicos, guias, sarjetas e demais elementos urbanos existentes.
- 6.24. Eventuais danos causados durante a execução dos serviços deverão ser reparados imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.25. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo isolamento, sinalização, proteção e segurança dos locais de execução, inclusive perante terceiros, pedestres, veículos e imóveis vizinhos.

Administração local da obra

- 6.26. A CONTRATADA deverá manter estrutura mínima de administração local compatível com o porte da obra, incluindo responsável técnico, encarregado geral e equipe administrativa necessária ao adequado acompanhamento físico, documental, trabalhista e operacional do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.27. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme previsto no **Memorial Descritivo de Serviços**, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 6.28. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA comprovação da qualidade dos materiais utilizados através de comprovantes, memoriais, catálogos, fichas, testes, ensaios ou afins.
- 6.29. Em caso de divergência entre descritivos / informações, permanecerá a descrição do serviço/produto contido no Memorial Descritivo.
- 6.30. Quando não previsto em Planilha Orçamentária o pagamento de ensaios e testes laboratoriais em materiais utilizados, os ônus para atendimento a demanda ficará por conta da CONTRATADA, exceto em casos específicos a serem analisados pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.31. No caso de dúvidas ou divergências quanto aos serviços, que possam ser levantadas através deste ou dos produtos gráficos, a fiscalização deverá ser consultada obrigatória e oficialmente para que tome as devidas providências.
- 6.32. A presença da fiscalização da contratante não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.
- 6.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em local a ser acordado com a FISCALIZAÇÃO, os projetos para consulta. Os projetos ficarão fixados em local visível.
- 6.34. A CONTRATADA deverá fixar em local visível, o Cronograma de execução da obra, contendo Gráfico tipo Gantt, na qual ilustrará quais etapas foram executadas, o tempo de execução utilizado, as próximas etapas a serem executadas, os respectivos prazos dos itens a executar e o planejamento das próximas etapas.
- 6.35. A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação de obra, no padrão/layout do Convênio Federal. A arte do padrão federal será disponibilizada pela CONTRATANTE.

Especificação da garantia

- 6.36. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o presente no art. 618, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.37. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Comunicação entre as partes

- 7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim no e-mail engenharia@macatuba.sp.gov.br.
- 7.4. A Divisão de Engenharia informará na Ordem de Serviço o servidor designado para fiscalização do contrato. A CONTRATADA deverá indicar formalmente quem será o responsável pela comunicação entre as partes durante a execução do objeto.
- 7.5. O fiscal do contrato terá prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, desde que justificável, para responder a CONTRATADA sobre eventuais esclarecimentos.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.8. Serão realizadas reuniões, em periodicidade a ser definida pelo Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, para aferição da evolução das etapas construtivas, bem como discussão de resultados e alinhamentos estratégicos a fim de promover a correta execução e atendimento ao estabelecido no cronograma de execução.
- 7.9. A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à CONTRATADA, relatórios quinzenais de evolução da execução do objeto, com metas atingidas, percentuais de execução de cada serviço, detalhes construtivos executados e outras informações pertinentes ao assunto.

Fiscalização do contrato

- 7.10. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições para execução do objeto, de modo a assegurar os melhores resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

para a Administração.

- 7.11. Acompanhará a execução do objeto verificando a conformidade técnica deste com as especificações do edital e seus anexos, aferindo quantidades, qualidade, cumprimento de metas, medições, especificações e prazos, bem como, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.16. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.17. Realizará o preenchimento do Diário de Obras (D.O.), ou relatório equivalente, a fim de registrar todas as informações do objeto, bem como a fiscalização realizada.

Gestor do contrato

- 7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.19. Acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.20. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 7.21. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.22. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23. Enviará a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O fiscal do contrato será profissional capacitado e habilitado para acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.
- 8.2. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto a CONTRATADA mediante apresentação de relação detalhada, contendo informações sobre quantidades, especificações técnicas. (Ex. Marca; Qualidade; Formas de Uso; Composições; etc).
- 8.4. Durante a execução do objeto, o Fiscal irá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção de possíveis faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.5. O Fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de qualidade e desempenho da execução do objeto, demonstrando pontos que motivaram a referida avaliação. Em nenhuma hipótese, será admitido o preenchimento da referida avaliação pela CONTRATADA.
- 8.6. O Fiscal poderá realizar a avaliação de maneira diária, semanal ou mensal, a seu critério, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar e aferir a qualidade da execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Liberação dos recursos (Termo de Compromisso nº 996146/2025/MCIDADES/CAIXA)

- 9.1. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Tranferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais (cláusula nona do instrumento).
- 9.2. A liberação de recursos referentes ao Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral (cláusula nona do instrumento).
- 9.3. **ATENÇÃO:** *Os Contratos de Repasse e/ou Termos de Compromisso que não tenham **comprovado o efetivo início da execução** do objeto **até 03/07/2026** ficam impedidos de receber ou ter desbloqueados recursos durante o período eleitoral (Ofício nº 0256 / 2026 / GIGOV/BU)*

Medição

- 9.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO solicitará a medição dos serviços executados no período, por meio de protocolo online disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 9.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.6. O contratado apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.7. O ateste das medições ficará sujeito, quando aplicável, à conclusão de testes de campo ou a entrega de Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.8. O fiscal do contrato analisará e emitirá o atestado da medição, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, em relatório circunstanciado. Somente após ateste da medição será autorizada, pelo fiscal do contrato, a emissão da nota fiscal correspondente.
- 9.9. Para solicitação de medição, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - 9.9.1. Requerimento.
 - 9.9.2. Planilha de Medição com quantitativos e valores.
 - 9.9.3. Memória de cálculo dos serviços executados.
 - 9.9.4. Relatório Fotográfico dos serviços executados.
 - 9.9.5. Livro de Ordem do período de execução, ou relatório equivalente.
 - 9.9.6. Cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

- 9.9.6.1. Se, por ocasião da apresentação de nota fiscal, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento das contribuições atinentes ao FGTS e ao INSS da competência atual, poderão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento referentes ao mês/competência imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 03 (três) dias, contados do vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições referentes à competência atual.
- 9.9.6.2. A não apresentação dos comprovantes mencionados supracitados, assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 9.9.6.3. No prazo de 30 dias da apresentação da nota fiscal referente à medição final, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE às comprovações finais dos recolhimentos supracitados.
- 9.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.11. A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Avaliação de produtividade e desempenho

- 9.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo anexo.
- 9.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 9.14.1. Não produzir os resultados acordados.
 - 9.14.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 9.14.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.
- 9.16. Será verificada se a conformidade do material, técnica ou equipamento a ser utilizado na execução dos serviços encontra-se de acordo com o documento apresentado pela CONTRATADA, na qual as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e metodologia de uso, estejam com sua relação detalhada.
- 9.17. A CONTRATADA deverá empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
- 9.18. A CONTRATADA deverá executar todas as etapas da obra considerando as boas práticas e requisitos exigidos nas Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) e demais legislações municipais, estaduais e federais.

Recebimento provisório e definitivo

- 9.19. O recebimento do objeto será feito pela CONTRATANTE, após a conclusão e verificação da perfeita execução contratual, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.20. O **Termo de Recebimento Provisório** do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando a conclusão.
- 9.21. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido, quando atendida à execução correta do objeto contratado, no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, após recebimento provisório.
- 9.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.23. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 9.24. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

- 9.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal referente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

- 9.27. Após recebimento da nota fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco) dias para liquidação**, na forma desta seção.
- 9.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, que deverá conter as informações:
- 9.28.1. Identificação do contrato.
- 9.28.2. Identificação do processo licitatório.
- 9.28.3. CNO da obra, se cabível.
- 9.28.4. Número da medição e período da execução.
- 9.28.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

regularização pelo contratado.

Prazo de pagamento

9.33. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução

10.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (EPG).

10.2. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação sob regime de empreitada por preço global, com projeto básico devidamente definido.

10.3. Conforme art. 13, II do Decreto Federal nº 7983/2013, em se tratando do regime de contratação se dar pela Empreitada por Preço Global (EPG), a participação no certame / assinatura do contrato implica na concordância do licitante ou contratado com a adequação e compatibilização de todos os projetos apensados ao Edital, de modo que eventuais alegações das falhas ou omissões em quaisquer peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais e estudos técnicos, não poderão ser reclamadas, em quaisquer valores, até a margem de 10 % (dez por cento) do valor TOTAL DO CONTRATO, computando-se esse percentual a verificação do limite previsto.

10.4. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se em razão da existência de projeto básico completo, com definição precisa dos quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

serviços, permitindo adequada precificação e reduzindo riscos de aditivos contratuais, além de garantir maior eficiência na gestão contratual.

Documentos para habilitação da licitante

10.5. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:

10.5.1. O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.

10.6. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

10.6.2. Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário e acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, registrados em Cartório ou Junta Comercial competente da sede ou domicílio da licitante, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6.2.1. Para empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, a exigência dos documentos acima se limitará ao último exercício social exigível.

10.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial competente da sede ou domicílio da licitante.

10.6.2.3. As empresas que utilizam a **escrituração contábil digital** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

10.6.3. Demonstrativos de índices contábeis, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente extraídos do subitem anterior, para verificação da boa situação financeira da proponente, que deverá atender aos índices:

10.6.3.1.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0** obtido através da seguinte fórmula: $ILC = \text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

10.6.3.1.2. **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0** obtido através da fórmula: $ILG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$.

10.6.3.1.3. **Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 0,7** obtido através da fórmula: $IEG = (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}) \div \text{ativo total}$.

10.7. Documentação relativa à qualificação técnica:

10.7.1. **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante, constando a data de validade na certidão.

10.7.2. **Certidão de Registro Profissional** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional que será responsável pela execução do objeto do contrato, constando a data de validade na certidão.

10.7.3. **Comprovação do vínculo profissional** entre a licitante e o profissional indicado como responsável pela execução do objeto, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5.3.1. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da execução do objeto durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

10.7.4. **Atestado de Vistoria Prévia**, emitido pela Divisão de Engenharia municipal; **ou, declaração** do representante legal da licitante de que optou pela não realização da vistoria prévia, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21.

10.7.5. **Comprovação de capacidade Técnico-operacional**: apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO/ CAT-O)**, da pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **com apresentação do(s) atestado(s)** expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem capacidade operacional da licitante para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme segue:

10.7.5.1. As características para fins de comprovação de desempenho são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- a) Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre piso – CAO com no mínimo 90,80 m3 (referente a 50% do item 4.9 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- b) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica – CAO com no mínimo 316,20 m2 (referente a 50% do item 4.11 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- c) Execução em laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional – CAO com no mínimo 57,70 m2 (referente a 50% do item 5.8 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- d) Assentamento de alvenaria de blocos cerâmicos furados – CAO com no mínimo 865,00 m2 (50% do item 6.1 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- e) Telhamento com telha cerâmica de encaixe – CAO com no mínimo 734,90 m2 (50% do item 7.2, solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- f) Instalação de forro régua de PVC, frisado, para ambientes residenciais – CAO com no mínimo 359 m2 (50% do item 7.7 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- g) Execução em revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltadas - CAO com no mínimo 191,00 m2 (50% do item 13.3, solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- h) Execução de pintura látex acrílica standard, aplicação manual paredes – CAO com no mínimo 608 m2 (50% do item 24.2 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária).

10.7.5.2. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

10.7.5.3. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declaradas por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. (art. 59 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e parágrafo único).

10.7.6. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:** apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT com apresentação do Atestado de Capacidade Técnico Profissional** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do(s) responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, comprovando a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme segue:

10.7.6.1. As características para fins de comprovação de desempenho são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- a) Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre piso (item referência 4.9);
- b) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica (item referência 4.11);
- c) Execução em laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional (item referência 5.8);
- d) Assentamento de alvenaria de blocos cerâmicos furados (item referência 6.1);
- e) Telhamento com telha cerâmica de encaixe (item referência 7.2);
- f) Instalação de forro régua de PVC, frisado, para ambientes residenciais (item referência 7.7);
- g) Execução em revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltadas (item referência 13.3);
- h) Execução de pintura látex acrílica standard, aplicação manual paredes (item referência 24,2);

10.7.6.2. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

10.5.7. Não será aceito somatório de atestados. A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

10.8. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e Seguridade Social);

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual¹, da sede da licitante.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a sede da licitante situar-se no Estado de São Paulo, deverá ser comprovada por meio da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Dívida Ativa), que poderá ser obtida no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>. Caso as informações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 10.8.5. Prova de regularidade para com os Tributos Mobiliários do Município sede do licitante;
- 10.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.8.7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.9. **Declaração emitida pelo licitante**, conforme modelo no **Anexo II**.
- 10.9.1. Declaração da licitante de que designará um engenheiro, pertencente ao quadro de funcionário da empresa, que será responsável pela execução do objeto, cabendo a este o acompanhamento, a direção dos funcionários e a comunicação direta com a fiscalização da obra.
- 10.9.2. Declaração da licitante de disponibilidade dos equipamentos, instalações e mão de obra especializada, necessários para a execução do objeto.
- 10.9.3. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.
- 10.9.4. Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- 10.9.5. Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.
- 10.9.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos. *Ressalva (assinalar): emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()*.
- 10.9.7. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.9.8. Que fará a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do início das atividades de obra, caso aplicável ao objeto.
- 10.10. **Declaração emitida pelo licitante, referente ao regime de tributação**, conforme modelo no **Anexo VI**.
- 10.11. **Declaração emitida pelo licitante (somente quando esta for ME ou EPP)**,

contribuinte que constam da base de dados não permitam a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa no link mencionado, necessitando dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda, deverá ser apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

conforme modelo no **Anexo III**.

- 10.11.1. Declaração da licitante para identificação de sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- 10.12. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 11.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.374.732,07 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sete centavos)**, conforme Planilha Estimativa Orçamentária, anexa ao edital.
- 11.2. O valor, conforme indicado, foi obtido através das composições de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Boletim 11/2025, e no caso de inviabilidade, por meio de utilização de dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, em âmbito municipal, estadual e federal, em publicações técnica especializadas, em sistema específico instituído ou em pesquisa de mercado regional.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fichas 676, 677, 678. Centro de custo: 40100.

Classificação Institucional:

Poder: 01 – Prefeitura Municipal de Macatuba.

Unidade orçamentária: 01.04. SEDURB.

Unidade executora: 01.04.01. Infraestrutura, desenvolvimento urbano e serviços.

Classificação Funcional Programática: 16.482.3103.1308. Construção de casas populares.

Classificação Econômica: 4.4.90.51. Obras e instalações.

Recurso próprio: R\$ 574.732,07.

Termo de Compromisso nº 996146/2025/MCIDADES/CAIXA: R\$ 2.800.000,00.

TAYNÁ PEGATIM VALEZI

Engenheira Civil – CREA Nº 5.070.457.252/SP

SEDURB | Divisão de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MACATUBA/SP

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar de interesse social – 20 unidades

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

1.1. LOCAÇÃO DE OBRA

Execução da locação convencional da obra com gabarito, conforme projeto, incluindo marcação de eixos, níveis e referências, utilizando equipamentos e mão de obra especializada. Esse serviço contará com o auxílio do topógrafo e auxiliar de topografia.

1.2. PLACA DE OBRA

Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, em chapa apropriada, conforme padrões exigidos pelo órgão contratante e legislação vigente.

1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização de equipe, equipamentos, ferramentas e instalações provisórias necessárias ao início dos serviços, bem como a desmobilização ao final da obra.

1.4. LIMPEZA DE TERRENO

Limpeza superficial do terreno, incluindo remoção de vegetação, entulhos e materiais orgânicos, deixando a área pronta para execução da fundação. Esse serviço será executado pelo Município.

1.5. ESCAVAÇÕES, REATERRO E COMPACTAÇÃO

Execução de escavações manuais e/ou mecanizadas, quando necessárias, conforme cotas de projeto e características do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Reaterro das áreas escavadas com material adequado, em camadas, devidamente compactadas, atendendo ao grau de compactação exigido em projeto. Esse serviço contará com o auxílio do topógrafo e auxiliar de topografia.

2. FUNDAÇÃO – RADIER

2.1. PREPARAÇÃO DA BASE

Regularização e compactação do solo, execução de lastro de brita e/ou concreto magro, conforme especificado em projeto estrutural.

2.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

Execução de impermeabilização da fundação tipo radier, quando prevista, com materiais adequados, garantindo proteção contra umidade ascendente.

2.3. ARMAÇÃO

Fornecimento, corte, dobra e montagem das armaduras de aço CA-50/CA-60, conforme detalhamento estrutural.

2.4. CONCRETAGEM

Lançamento, adensamento e acabamento do concreto estrutural, com resistência conforme projeto, incluindo cura adequada.

3. SUPERESTRUTURA

3.1. ELEMENTOS ESTRUTURAIIS

Execução de pilares, vigas e demais elementos estruturais em concreto armado, conforme projetos e especificações técnicas.

Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas $h = 12\text{cm}$, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

4. ALVENARIA

Execução de alvenaria com blocos cerâmicos ou de concreto, assentados com argamassa adequada, respeitando prumo, nível e alinhamento.

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

5. COBERTURA

5.1. ESTRUTURA DO TELHADO

Execução da estrutura de cobertura em madeira, conforme projeto.

5.2. TELHAMENTO

O forro da edificação será em PVC, com exceção do banheiro.

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

6. INSTALAÇÕES

6.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Execução das instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, conforme projetos específicos e normas técnicas.

6.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Execução das instalações elétricas de baixa tensão, incluindo eletrodutos, fiação, quadros, disjuntores e pontos de consumo.

7. REVESTIMENTOS

7.1. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Execução de chapisco, emboço e reboco, conforme especificado, garantindo acabamento adequado para recebimento de pintura ou revestimentos cerâmicos.

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

7.2. PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, com argamassa colante apropriada e rejuntamento adequado.

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

8. ESQUADRIAS

Fornecimento e instalação de portas, janelas e demais esquadrias, conforme projeto arquitetônico.

9. PINTURA

Execução de pintura interna e externa, incluindo preparo das superfícies, aplicação de selador, massa e tintas especificadas.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Execução de limpeza final da obra, retirada de entulhos, testes de funcionamento das instalações e entrega da edificação em perfeitas condições de uso.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, rigorosamente conforme a planilha orçamentária, projetos aprovados e este Memorial Descritivo.

TAYNÁ PEGATIM VALEZI

Engenheira Civil – CREA Nº 5.070.457.252/SP

SEDURB | Divisão de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

Objeto: construção de 20 (vinte) unidades de habitações unifamiliares de interesse social no município de Macatuba/SP.

Bancos: SINAPI – 11/2025, São Paulo. Sem desoneração.

BDI: 21,15%

Encargos sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Tabela	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.319,51	0,10 %
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA*N. 22*, ADESIVADA, DE*2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,85	R\$ 400,00	R\$ 484,60	R\$ 3.319,51	0,10 %
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 105.656,38	3,13 %
2.1	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NÃO INCLUIMOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	18,00	R\$ 662,10	R\$ 802,13	R\$ 14.438,34	0,43 %
2.2	10777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	18,00	R\$ 962,26	R\$ 1.165,78	R\$ 20.984,04	0,62 %
2.3	2707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	100,00	R\$ 128,55	R\$ 155,74	R\$ 15.574,00	0,46 %
2.4	4069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	H	600,00	R\$ 75,20	R\$ 91,10	R\$ 54.660,00	1,62 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

3		LOCAÇÃO/TOPOGRAFIA						R\$ 108.175,60	3,21 %
3.1	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 44,18	R\$ 53,52	R\$ 3.211,20	0,10 %
3.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 88,84	R\$ 107,63	R\$ 6.457,80	0,19 %
3.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	1017,00	R\$ 79,95	R\$ 96,86	R\$ 98.506,60	2,92 %
4		FUNDAÇÃO						R\$ 326.916,00	9,69 %
4.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	250,60	R\$ 47,80	R\$ 57,91	R\$ 14.512,20	0,43 %
4.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1138,80	R\$ 4,53	R\$ 5,49	R\$ 6.252,00	0,19 %
4.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1138,80	R\$ 3,01	R\$ 3,65	R\$ 4.156,60	0,12 %
4.4	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	53,80	R\$ 169,11	R\$ 204,88	R\$ 11.022,60	0,33 %
4.5	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	133,40	R\$ 168,40	R\$ 204,02	R\$ 27.216,20	0,81 %
4.6	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7240,00	R\$ 11,66	R\$ 14,13	R\$ 102.301,20	3,03 %
4.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	572,00	R\$ 9,63	R\$ 11,67	R\$ 6.675,20	0,20 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

4.8	92759	SINAPI	10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	R\$ 13,94	R\$ 16,89	R\$ 1.317,40	0,04 %
4.9	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	181,60	R\$ 562,87	R\$ 681,92	R\$ 123.836,60	3,67 %
4.10	93382	SINAPI	REÁTERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13,60	R\$ 35,35	R\$ 42,83	R\$ 582,40	0,02 %
4.11	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	632,40	R\$ 36,83	R\$ 44,62	R\$ 28.217,60	0,84 %
4.12	Composição - 4030_ADP-01	COMPOSIÇÃO	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	92,40	R\$ 7,38	R\$ 8,94	R\$ 826,00	0,02 %
5			SUPRAESTRUTURA					R\$ 228.111,80	6,76 %
5.1	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	R\$ 74,54	R\$ 90,31	R\$ 25.991,20	0,77 %
5.2	Composição - 92463_ADP-01	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	R\$ 65,15	R\$ 78,93	R\$ 32.424,40	0,96 %
5.3	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	R\$ 128,15	R\$ 155,25	R\$ 12.823,60	0,38 %
5.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1408,00	R\$ 13,94	R\$ 16,89	R\$ 23.781,20	0,70 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

5.5	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	R\$ 12,37	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00	0,13 %
5.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1306,00	R\$ 11,10	R\$ 13,45	R\$ 17.565,80	0,52 %
5.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1712,00	R\$ 9,63	R\$ 11,67	R\$ 19.979,00	0,59 %
5.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	115,40	R\$ 208,14	R\$ 252,16	R\$ 29.099,20	0,86 %
5.9	Composição - 103669_ADP-01	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	R\$ 822,02	R\$ 995,88	R\$ 25.494,60	0,76 %
5.10	Composição - 103682_ADP-01	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	R\$ 845,27	R\$ 1.024,04	R\$ 36.455,80	1,08 %
6			ALVENARIA/FECHAMENTOS					R\$ 339.832,60	10,07 %
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1730,00	R\$ 111,62	R\$ 135,23	R\$ 233.948,00	6,93 %
6.2	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	R\$ 58,88	R\$ 71,33	R\$ 23.111,00	0,68 %
6.3	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	R\$ 44,41	R\$ 53,80	R\$ 9.899,20	0,29 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

6.4	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	846,00	R\$ 71,10	R\$ 86,14	R\$ 72.874,40	2,16 %
7			COBERTURA					R\$ 667.552,60	19,78 %
7.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	1469,80	R\$ 109,12	R\$ 132,20	R\$ 194.307,60	5,76 %
7.2	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1469,80	R\$ 78,11	R\$ 94,63	R\$ 139.087,20	4,12 %
7.3	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2076,00	R\$ 12,95	R\$ 15,69	R\$ 32.572,40	0,97 %
7.4	94232	SINAPI	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10520,00	R\$ 3,73	R\$ 4,52	R\$ 47.550,40	1,41 %
7.5	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	R\$ 42,78	R\$ 51,83	R\$ 11.039,80	0,33 %
7.6	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	80,00	R\$ 1.905,48	R\$ 2.308,49	R\$ 184.679,20	5,47 %
7.7	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	R\$ 67,04	R\$ 81,22	R\$ 58.316,00	1,73 %
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 53.879,04	1,60 %
8.1	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	R\$ 16,74	R\$ 20,28	R\$ 2.839,20	0,08 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

8.2	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 11,79	R\$ 14,28	R\$ 2.284,80	0,07 %
8.3	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 17,73	R\$ 21,48	R\$ 1.718,40	0,05 %
8.4	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	152,00	R\$ 8,81	R\$ 10,67	R\$ 1.621,84	0,05 %
8.5	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	R\$ 6,54	R\$ 7,92	R\$ 807,80	0,02 %
8.6	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	R\$ 32,99	R\$ 39,97	R\$ 6.954,80	0,21 %
8.7	Outros - CPU-01	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	R\$ 306,26	R\$ 371,03	R\$ 7.420,60	0,22 %
8.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 75,53	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00	0,05 %
8.9	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	R\$ 79,11	R\$ 95,84	R\$ 5.750,40	0,17 %
8.10	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 57,97	R\$ 70,23	R\$ 2.809,20	0,08 %
8.11	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	R\$ 15,99	R\$ 19,37	R\$ 1.549,60	0,05 %
8.12	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	R\$ 200,37	R\$ 242,75	R\$ 4.855,00	0,14 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

8.13	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	20,00	R\$ 184,61	R\$ 223,66	R\$ 4.473,20	0,13 %
8.14	Composição - 104994_ADP-01	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	R\$ 163,72	R\$ 198,35	R\$ 3.967,00	0,12 %
8.15	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 33,91	R\$ 41,08	R\$ 821,60	0,02 %
8.16	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	R\$ 16,74	R\$ 20,28	R\$ 2.737,80	0,08 %
8.17	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 6,54	R\$ 7,92	R\$ 475,20	0,01 %
8.18	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 11,79	R\$ 14,28	R\$ 571,20	0,02 %
8.19	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 16,15	R\$ 19,57	R\$ 391,40	0,01 %
9			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					R\$ 26.055,80	0,77 %
9.1	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 282,47	R\$ 342,21	R\$ 6.844,20	0,20 %
9.2	102591	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 6,23	R\$ 7,55	R\$ 151,00	0,00 %
9.3	102593	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	R\$ 7,03	R\$ 8,52	R\$ 340,80	0,01 %
9.4	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	R\$ 24,69	R\$ 29,91	R\$ 598,20	0,02 %
9.5	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	R\$ 32,43	R\$ 39,29	R\$ 1.571,60	0,05 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

9.6	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 60,08	R\$ 72,79	R\$ 1.455,80	0,04 %
9.7	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 11,79	R\$ 14,28	R\$ 2.284,80	0,07 %
9.8	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 16,05	R\$ 19,44	R\$ 1.555,20	0,05 %
9.9	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 18,07	R\$ 21,89	R\$ 437,80	0,01 %
9.10	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 9,56	R\$ 11,58	R\$ 463,20	0,01 %
9.11	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	60,00	R\$ 22,25	R\$ 26,96	R\$ 1.617,60	0,05 %
9.12	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 24,15	R\$ 29,26	R\$ 585,20	0,02 %
9.13	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	R\$ 16,74	R\$ 20,28	R\$ 1.784,60	0,05 %
9.14	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	211,00	R\$ 24,90	R\$ 30,17	R\$ 6.365,80	0,19 %
10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 173.448,40	5,14 %
10.1	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 13,70	R\$ 16,60	R\$ 996,00	0,03 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

10.2	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 18,99	R\$ 23,01	R\$ 920,40	0,03 %
10.3	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 13,42	R\$ 16,26	R\$ 650,40	0,02 %
10.4	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	R\$ 18,11	R\$ 21,94	R\$ 3.949,20	0,12 %
10.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 32,48	R\$ 39,35	R\$ 787,00	0,02 %
10.6	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 29,02	R\$ 35,16	R\$ 703,20	0,02 %
10.7	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 50,57	R\$ 61,27	R\$ 1.225,40	0,04 %
10.8	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 13,02	R\$ 15,77	R\$ 315,40	0,01 %
10.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	R\$ 29,64	R\$ 35,91	R\$ 2.406,00	0,07 %
10.10	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	204,20	R\$ 36,87	R\$ 44,67	R\$ 9.121,60	0,27 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

10.11	89798	SINAPI	AF_08/2022 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	R\$ 16,73	R\$ 20,27	R\$ 1.621,60	0,05 %
10.12	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	R\$ 51,34	R\$ 62,20	R\$ 42.047,20	1,25 %
10.13	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	R\$ 644,63	R\$ 780,97	R\$ 78.097,00	2,31 %
10.14	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 58,99	R\$ 71,47	R\$ 1.429,40	0,04 %
10.15	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 23,49	R\$ 28,46	R\$ 569,20	0,02 %
10.16	104326	SINAPI	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 24,49	R\$ 29,67	R\$ 593,40	0,02 %
10.17	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 318,05	R\$ 385,32	R\$ 7.706,40	0,23 %
10.18	97908	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 838,20	R\$ 1.015,48	R\$ 20.309,60	0,60 %
11			PORTAS MADEIRA					R\$ 85.673,40	2,54 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

11.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00	R\$ 1.178,61	R\$ 1.427,89	R\$ 85.673,40	2,54 %
12			ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 143.295,20	4,25 %
12.1	106145	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025	UN	40,00	R\$ 899,01	R\$ 1.089,15	R\$ 43.566,00	1,29 %
12.2	3080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	20,00	R\$ 80,50	R\$ 97,53	R\$ 1.950,60	0,06 %
12.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	R\$ 376,33	R\$ 455,92	R\$ 23.707,80	0,70 %
12.4	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	R\$ 539,38	R\$ 653,46	R\$ 36.593,80	1,08 %
12.5	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE	M2	12,00	R\$ 715,05	R\$ 866,28	R\$ 10.395,40	0,31 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

			CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024							
12.6	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	R\$ 171,95	R\$ 208,32	R\$ 27.081,60	0,80 %	
13			PISO CERÂMICO					R\$ 129.750,80	3,84 %	
13.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	949,20	R\$ 41,66	R\$ 50,47	R\$ 47.906,20	1,42 %	
13.2	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	R\$ 57,90	R\$ 70,15	R\$ 23.570,40	0,70 %	
13.3	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	R\$ 48,55	R\$ 58,82	R\$ 22.469,20	0,67 %	
13.4	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	260,00	R\$ 66,56	R\$ 80,64	R\$ 20.966,40	0,62 %	
13.5	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	R\$ 126,40	R\$ 153,13	R\$ 7.717,80	0,23 %	
13.6	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00	R\$ 7,59	R\$ 9,20	R\$ 7.120,80	0,21 %	
14			PISO CALÇADA INTERNA					R\$ 22.169,60	0,66 %	
14.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	R\$ 0,95	R\$ 1,15	R\$ 371,45	0,01 %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

14.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	R\$ 796,14	R\$ 964,52	R\$ 21.798,15	0,65 %
15			REVESTIMENTO INTERNO - REBOCO E REGULARIZAÇÃO					R\$ 121.353,40	3,60 %
15.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2722,00	R\$ 5,12	R\$ 6,20	R\$ 16.876,40	0,50 %
15.2	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	R\$ 6,67	R\$ 8,08	R\$ 717,60	0,02 %
15.3	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	R\$ 34,55	R\$ 41,86	R\$ 19.665,80	0,58 %
15.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1601,00	R\$ 30,52	R\$ 36,97	R\$ 59.189,00	1,75 %
15.5	104958	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E =10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	R\$ 26,34	R\$ 31,91	R\$ 20.779,80	0,62 %
15.6	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	R\$ 38,34	R\$ 46,45	R\$ 4.124,80	0,12 %
16			REVESTIMENTO EXTERNO - REBOCO E REGULARIZAÇÃO					R\$ 95.438,60	2,83 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

16.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	R\$ 9,82	R\$ 11,90	R\$ 7.223,40	0,21 %
16.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	R\$ 8,30	R\$ 10,06	R\$ 6.106,40	0,18 %
16.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	R\$ 46,40	R\$ 56,21	R\$ 34.119,40	1,01 %
16.4	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	R\$ 65,26	R\$ 79,06	R\$ 47.989,40	1,42 %
17			REVESTIMENTO CERÂMICO					R\$ 36.539,00	1,08 %
17.1	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	R\$ 65,27	R\$ 79,07	R\$ 31.074,60	0,92 %
17.2	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80	R\$ 58,73	R\$ 71,15	R\$ 5.464,40	0,16 %
18			APARELHOS HIDRÁULICOS, METAIS E BANCADAS					R\$ 53.907,00	1,60 %
18.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM	UN	20,00	R\$ 523,16	R\$ 633,81	R\$ 12.676,20	0,38 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

			PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
18.2	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 258,25	R\$ 312,87	R\$ 6.257,40	0,19 %	
18.3	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,40	R\$ 505,48	R\$ 612,39	R\$ 8.818,40	0,26 %	
18.4	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 745,47	R\$ 903,14	R\$ 18.062,80	0,54 %	
18.5	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 118,19	R\$ 143,19	R\$ 2.863,80	0,08 %	
18.6	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 215,78	R\$ 261,42	R\$ 5.228,40	0,15 %	
19			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 214.061,20	6,34 %	
19.1	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 54,33	R\$ 65,82	R\$ 1.316,40	0,04 %	
19.2	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	80,00	R\$ 56,81	R\$ 68,83	R\$ 5.506,40	0,16 %	
19.3	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 69,48	R\$ 84,18	R\$ 1.683,60	0,05 %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

19.4	Composição - 101892	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 69,55	R\$ 84,26	R\$ 1.685,20	0,05 %
19.5	Composição - 93674_ADP	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	R\$ 221,93	R\$ 268,87	R\$ 5.377,40	0,16 %
19.6	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	20,00	R\$ 1.683,85	R\$ 2.039,98	R\$ 40.799,60	1,21 %
19.7	Composição - 101873_ADP-01	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 236,16	R\$ 286,11	R\$ 5.722,20	0,17 %
19.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7134,00	R\$ 5,12	R\$ 6,20	R\$ 44.230,80	1,31 %
19.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	R\$ 10,71	R\$ 12,98	R\$ 6.438,00	0,19 %
19.10	101886	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTICHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	R\$ 15,61	R\$ 18,91	R\$ 9.795,40	0,29 %
19.11	101884	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTICHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	R\$ 10,87	R\$ 13,17	R\$ 6.822,00	0,20 %
19.12	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	166,00	R\$ 10,28	R\$ 12,45	R\$ 2.066,80	0,06 %
19.13	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	R\$ 22,61	R\$ 27,39	R\$ 24.486,60	0,73 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

19.14	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1166,00	R\$ 12,77	R\$ 15,47	R\$ 18.038,00	0,53 %
19.15	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	R\$ 9,37	R\$ 11,35	R\$ 5.007,60	0,15 %
19.16	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1166,00	R\$ 12,65	R\$ 15,33	R\$ 17.874,80	0,53 %
19.17	41199	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	20,00	R\$ 710,29	R\$ 860,52	R\$ 17.210,40	0,51 %
20			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					R\$ 53.941,60	1,60 %
20.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R\$ 36,43	R\$ 44,13	R\$ 6.178,20	0,18 %
20.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R\$ 16,31	R\$ 19,76	R\$ 2.766,40	0,08 %
20.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES(1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	R\$ 39,69	R\$ 48,08	R\$ 4.808,00	0,14 %
20.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 60,01	R\$ 72,70	R\$ 1.454,00	0,04 %
20.5	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	R\$ 41,43	R\$ 50,19	R\$ 10.038,00	0,30 %
20.6	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	R\$ 47,30	R\$ 57,30	R\$ 6.876,00	0,20 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

20.7	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 64,72	R\$ 78,41	R\$ 1.568,20	0,05 %
20.8	91985	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 38,55	R\$ 46,70	R\$ 934,00	0,03 %
20.9	Composição - 91947_AD-01	COMPOSIÇÃO	ESELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	40,00	R\$ 10,47	R\$ 12,68	R\$ 507,20	0,02 %
20.10	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM EAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	240,00	R\$ 17,56	R\$ 21,27	R\$ 5.104,80	0,15 %
20.11	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	260,00	R\$ 25,30	R\$ 30,65	R\$ 7.969,00	0,24 %
20.12	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 45,57	R\$ 55,21	R\$ 2.208,40	0,07 %
20.13	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	R\$ 20,81	R\$ 25,21	R\$ 3.529,40	0,10 %
21			PASSEIO PÚBLICO					R\$ 201.237,94	5,96 %
21.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	490,70	R\$ 0,95	R\$ 1,15	R\$ 564,35	0,02 %
21.2	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	49,07	R\$ 169,11	R\$ 204,88	R\$ 10.053,44	0,30 %
21.3	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	82,40	R\$ 17,56	R\$ 21,27	R\$ 1.752,74	0,05 %
21.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	105,05	R\$ 168,40	R\$ 204,02	R\$ 21.432,37	0,64 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

21.5	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	549,23	R\$ 3,01	R\$ 3,65	R\$ 2.004,70	0,06 %
21.6	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	1592,58	R\$ 11,89	R\$ 14,40	R\$ 22.933,12	0,68 %
21.7	103077	SINAPI	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	490,70	R\$ 182,08	R\$ 220,59	R\$ 108.243,48	3,21 %
21.8	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	490,70	R\$ 37,20	R\$ 45,07	R\$ 22.115,86	0,66 %
21.9	41679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	82,40	R\$ 26,69	R\$ 32,33	R\$ 2.664,07	0,08 %
21.10	91279	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	H	40,00	R\$ 0,44	R\$ 0,53	R\$ 21,20	0,00 %
21.11	105003	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	3,00	R\$ 1.361,24	R\$ 1.649,14	R\$ 4.947,42	0,15 %
21.12	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	25,52	R\$ 61,03	R\$ 73,94	R\$ 1.886,96	0,06 %
21.13	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	7,50	R\$ 198,24	R\$ 240,17	R\$ 1.801,27	0,05 %
21.14	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	37,44	R\$ 18,01	R\$ 21,82	R\$ 816,96	0,02 %
22			PINTURA INTERNA PAREDES					R\$ 52.079,00	1,54 %
22.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2252,20	R\$ 5,23	R\$ 6,34	R\$ 14.279,00	0,42 %
22.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 6,48	R\$ 7,85	R\$ 697,00	0,02 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

22.3	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 16,00	R\$ 19,38	R\$ 1.721,00	0,05 %
22.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2252,20	R\$ 12,97	R\$ 15,71	R\$ 35.382,00	1,05 %
23			PINTURA ESQUADRIAS					R\$ 22.927,80	0,68 %
23.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.AF_01/2021	M2	420,00	R\$ 2,54	R\$ 3,08	R\$ 1.293,60	0,04 %
23.2	Composição - 102198_ADP-01	COMPOSIÇÃO	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	R\$ 21,25	R\$ 25,74	R\$ 10.810,80	0,32 %
23.3	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	R\$ 21,27	R\$ 25,77	R\$ 10.823,40	0,32 %
24			PINTURA EXTERNA					R\$ 28.028,80	0,83 %
24.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1216,00	R\$ 6,06	R\$ 7,34	R\$ 8.925,44	0,26 %
24.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1216,00	R\$ 12,97	R\$ 15,71	R\$ 19.103,36	0,57 %
25			LIMPEZA DE OBRA					R\$ 11.381,00	0,34 %
25.1	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	949,20	R\$ 8,58	R\$ 10,39	R\$ 9.862,20	0,29 %
25.2	99813	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	318,40	R\$ 3,94	R\$ 4,77	R\$ 1.518,80	0,05 %
26			TRABALHO TÉCNICO SOCIAL					R\$ 70.000,00	2,07 %

Total sem BDI

R\$ 2.660.976,24

Total do BDI

R\$ 713.755,83

Total Geral

R\$ 3.374.732,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ORÇAMENTO RESUMO

Item	Descrição	Total Por Etapa
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.319,51
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 105.656,38
3	LOCAÇÃO / TOPOGRAFIA	R\$ 108.175,60
4	FUNDAÇÃO	R\$ 326.916,00
5	SUPRAESTRUTURA	R\$ 228.111,80
6	ALVENARIA / FECHAMENTOS	R\$ 339.832,60
7	COBERTURA	R\$ 667.552,60
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 53.879,04
9	CAIXA D'AGUA E BARRILETE	R\$ 26.055,80
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 173.448,40
11	PORTAS MADEIRA	R\$ 85.673,40
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 143.295,20
13	PISO CERÂMICO	R\$ 129.750,80
14	PISO CALÇADA INTERNA	R\$ 22.169,60
15	REVESTIMENTO INTERNO - REBOCO E REGULARIZAÇÃO	R\$ 121.353,40
16	REVESTIMENTO EXTERNO - REBOCO E REGULARIZAÇÃO	R\$ 95.438,60
17	REVESTIMENTO CERÂMICO	R\$ 36.539,00
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 53.907,00
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 214.061,20
20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 53.941,60
21	PASSEIO PÚBLICO	R\$ 201.237,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

22	PINTURA INTERNA PAREDES	R\$	52.079,00
23	PINTURA ESQUADRIAS	R\$	22.927,80
24	PINTURA EXTERNA	R\$	28.028,80
25	LIMPEZA DE OBRA	R\$	11.381,00
26	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	R\$	70.000,00
Custo Acumulado		R\$	3.374.732,07

TAYNÁ PEGATIM VALEZI

Engenheira Civil – CREA Nº 5.070.457.252/SP

SEDURB | Divisão de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

	CALÇADA INTERNA	R\$ 22.169,60									R\$ 7.389,13	R\$ 7.389,13	R\$ 7.391,34						
	REVESTIMENTO INTERNO	100,00%												33,33%	33,33%	33,34%			
15	- REBOCO E REGULARIZAÇÃO	R\$ 121.353,40												R\$ 40.447,09	R\$ 40.447,09	R\$ 40.459,22			
	REVESTIMENTO EXTERNO	100,00%												33,33%	33,33%	33,34%			
16	- REBOCO E REGULARIZAÇÃO	R\$ 95.438,60												R\$ 31.809,69	R\$ 31.809,69	R\$ 31.819,23			
	REVESTIMENTO CERÂMICO	100,00%												33,33%	33,33%	33,34%			
17		R\$ 36.539,00												R\$ 12.178,45	R\$ 12.178,45	R\$ 12.182,10			
	APARELHOS HIDRÁULICOS, METAIS E BANCADAS	100,00%														50,00%	50,00%		
18		R\$ 53.907,00														R\$ 26.953,50	R\$ 26.953,50		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%															50,00%	50,00%	
19		R\$ 214.061,20															R\$ 107.030,60	R\$ 107.030,60	
	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	100,00%															70,00%	30,00%	
20		R\$ 53.941,60															R\$ 37.759,12	R\$ 16.182,48	
	PASSEIO PÚBLICO	100,00%														50,00%	50,00%		
21		R\$ 201.237,94														R\$ 100.618,97	R\$ 100.618,97		
	PINTURA INTERNA PAREDES	100,00%															50,00%	50,00%	
22		R\$ 52.079,00															R\$ 26.039,50	R\$ 26.039,50	
23	PINTURA	100,00%															50,00%	50,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

	ESQUADRIAS	R\$ 22.927,8 0																		R\$ 11.463,9 0	R\$ 11.463,9 0	
24	PINTURA EXTERNA	100,00%																			50,00%	50,00%
		R\$ 28.028,8 0																			R\$ 14.014,4 0	R\$ 14.014,40
25	LIMPEZA DE OBRA	100,00%																				100,00%
		R\$ 11.381,0 0																				R\$ 11.381,00
26	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	100,00%																		50,00%	50,00%	
		R\$ 70.000,0 0																		R\$ 35.000,0 0	R\$ 35.000,0 0	

R\$
3.374.732
,07

Porcentagem/ mês	100,000%	3,478%	5,018%	8,397%	3,554%	3,530%	3,530%	10,124%	6,767%	6,769%	3,928%	5,428%	2,690%	7,486%	5,136%	6,457%	10,393%	6,389%	0,926%
Valor/ mês		R\$ 117.364,91	R\$ 169.327,80	R\$ 283.383,70	R\$ 119.925,70	R\$ 119.136,01	R\$ 119.136,01	R\$ 341.665,22	R\$ 228.365,02	R\$ 228.431,81	R\$ 132.561,41	R\$ 183.196,49	R\$ 90.774,23	R\$ 252.634,42	R\$ 173.325,12	R\$ 217.902,83	R\$ 350.735,39	R\$ 215.600,68	R\$ 31.265,20
Porcentagem acumulada		3,478%	8,495%	16,892%	20,446%	23,976%	27,507%	37,631%	44,398%	51,167%	55,095%	60,523%	63,213%	70,699%	75,835%	82,292%	92,685%	99,074%	100,000%
Valor Acumulado		R\$ 117.364,91	R\$ 286.692,71	R\$ 570.076,41	R\$ 690.002,11	R\$ 809.138,11	R\$ 928.274,12	R\$ 1.269.939,39	R\$ 1.498.304,17	R\$ 1.726.736,18	R\$ 1.859.297,20	R\$ 2.042.494,22	R\$ 2.133.268,45	R\$ 2.385.902,87	R\$ 2.559.227,99	R\$ 2.777.130,82	R\$ 3.127.866,21	R\$ 3.343.466,89	R\$ 3.374.732,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Execução de 20 casas de interesse social no município de Macatuba/SP.

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para ISS 100,00%

Sobre a base de cálculo, alíquota do ISS (entre 2% e 5%) 4,00%

TIPO DE OBRA - Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

Construção de Edifícios

QUARTIL ADOTADO - Valor mínimo a ser utilizado

1º quartil – 20,34%

ITENS	SIGLAS	% MÍNIMO QUARTIL
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{1 - (\text{CP} + \text{ISS} + \text{CPRB})} - 1$$

Declaro para devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO XII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS/ DEFINIÇÕES

- 1.1. O Referido documento trata de critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, formas de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Durante a vigência do contrato, a Administração Pública Municipal adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
- 1.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores presentes no capítulo 2, utilizando-se de formulários de Controle, vide Tabelas:
 - Tabela 1 – Indicador A
 - Tabela 2 – Indicador B
 - Tabela 3 – Indicador C
 - Tabela 4 – Indicador D
 - Tabela 5 – Indicador E
- 1.4. Durante a prestação dos serviços, e após conclusão por parte da CONTRATADA, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que julgar necessário.
- 1.5. O resultado a avaliação do indicador será entregue ao preposto da CONTRATADA até o 5º dia útil subsequente, a fim de que a CONTRATADA tome conhecimento e possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao cumprimento das metas estabelecidas neste Instrumento.
- 1.6. O preposto deverá assinar o documento expedido pelo Fiscal Técnico do contrato, tomando ciência da avaliação realizada.

2. INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO.

- 2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados por meio dos seguintes parâmetros de qualidade:
 - 2.1.1. Indicador A - Tempo de resposta às eventuais solicitações da CONTRATANTE;
 - 2.1.2. Indicador B - Limpeza e organização de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 2.1.3. Indicador C - Funcionários utilizando EPI's e EPC's, devidamente identificados e uniformizados;
- 2.1.4. Indicador D - Materiais em quantidade suficiente para execução dos serviços;
- 2.1.5. Indicador E - Número de funcionários adequado para cada frente de trabalho.

- 2.2. Aos indicadores supracitados serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados a seguir.
 - 2.2.1. A pontuação sobre a qualidade dos serviços prestados será aferida e atribuída de 0 (zero) a 10 (dez);
 - 2.2.2. A nota 10 (dez) será dada ao serviço prestado com máxima eficiência e qualidade;
 - 2.2.3. A nota 0 (zero) será dada ao serviço prestado que apresentar padrão insatisfatório, desprovido totalmente de eficiente e qualidade.

- 2.3. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo que serão utilizados para pontuação da qualidade.

TABELA 1 – INDICADOR A	
TEMPO DE RESPOSTA ÀS EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a eficiência com que a CONTRATADA atende aos chamados realizados pela FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil para evitar quaisquer impedimentos de cunho técnico no fornecimento de informações, materiais ou serviços.
Meta a cumprir	Em até 24 (<i>vinte e quatro</i>) horas a partir da ocorrência, contadas a partir da comunicação pela CONTRATANTE.
Instrumento de medição	A contagem de tempo iniciará após a realização de contato via WhatsApp ou E-mail.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais.
Periodicidade	Verificações de 2 (<i>duas</i>) a 3 (<i>três</i>) vezes na semana.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de horas de atraso registradas quando da comunicação.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">➤ Sem ocorrências = 10 pontos➤ De 1 a 2 vezes que não houver retorno = 8 pontos;➤ De 3 a 4 vezes que não houver retorno = 6 pontos;➤ De 5 a 6 vezes que não houver retorno = 4 pontos;➤ De 7 a 9 vezes que não houver retorno = 2 pontos;➤ Mais de 10 vezes que não houver retorno = 0 pontos.
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.
Observações	Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações. A pontuação será zerada par ao mês seguinte.
TABELA 2 – INDICADOR B LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE OBRA	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o nível de limpeza e organização da obra e suas instalações (parte interna / externa), composto pela organização de materiais entregues, retirada de entulhos, limpeza de restos de materiais utilizados, limpeza de restos de embalagens (em geral) e afins.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.
Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">➤ Sem ocorrências = 10 pontos➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Observações	Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações. A pontuação será zerada par ao mês seguinte.
TABELA 3 – INDICADOR C FUNCIONÁRIOS UTILIZANDO EPI'S E EPC'S, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a utilização e/ou o uso de uniformes, EPI's e EPC's de todos os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATADA. Garantir que todos estejam identificados durante o período de prestação de serviço ou expediente de trabalho.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.
Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria (constatação da não utilização de uniformes, EPI's e EPC's).
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">➤ Sem ocorrências = 10 pontos➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.
Observações	Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações. A pontuação será zerada par ao mês seguinte.
TABELA 4 – INDICADOR D MATERIAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que haja materiais em quantidade compatível com a necessidade para realização e conclusão dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.
Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">➤ Sem ocorrências = 10 pontos➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR. Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações.
Observações	A pontuação será zerada par ao mês seguinte. Dúvida sobre este indicador devem ser retirados diretamente com a FISCALIZAÇÃO do contrato.

TABELA 5 – INDICADOR E

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ADEQUADO PARA CADA FRENTE DE TRABALHO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que haja a quantidade correta de funcionários para desempenhar as funções de acordo com o contratado, visando o cumprimento do prazo estabelecido em cronograma bem como garantir a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.
Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE e medição de produtividade da equipe no desempenho das funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">➤ Sem ocorrências = 10 pontos➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR. Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações.
Observações	A pontuação será zerada par ao mês seguinte. Dúvida sobre este indicador devem ser retirados diretamente com a FISCALIZAÇÃO do contrato.

3. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1. O Fiscal Técnico do contrato deverá utilizar o Relatório de Indicadores, presente neste capítulo, para registro das ocorrências, que porventura vierem acontecer, dentro do período de aferição dos resultados.
- 3.2. O período de aferição será mensal.
- 3.3. Ao final do Relatório, haverá uma Nota Final oriunda do somatório de pontos registrados pelos apontamentos dos indicadores das Tabelas 1; 2; 3; 4 e 5, que acarretarão faixas de pontuação de qualidade dos serviços.
- 3.4. As faixas de pontuação terão impacto direto no pagamento a ser realizado para a CONTRATADA, podendo a CONTRATADA ser penalizada com a glosa na medição do mês conforme o não cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

RELATÓRIO DE INDICADORES

Indicador 1
Total de pontos
Data das ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Indicador 2

Total de pontos

Data das ocorrências

Indicador 3

Total de pontos

Data das ocorrências

Indicador 4

Total de pontos

Data das ocorrências

Indicador 5

Total de pontos

Data das ocorrências

NOTA FINAL

Período de Aferição

Pontuação Final = (Mt)

Observações

- 3.5. A média total das pontuações atribuídas aos serviços prestados seguirá a seguinte relação:

$$(Mt) = \frac{\text{Ind1} + \text{Ind2} + \text{Ind3} + \text{Ind4} + \text{Ind5}}{5}$$

Sendo,

(Mt) = Média Total de Pontuação

Ind1 = Indicador 1

Ind2 = Indicador 2

Ind3 = Indicador 3

Ind4 = Indicador 4

Ind5 = Indicador 5

- 3.6. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total média (Mt), conforme Tabela 6.

TABELA 6 – PAGAMENTOS DEVIDOS DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTUAÇÃO

Faixa

Pagamento devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

De 8,6 a 10 pontos	0% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 8,1 a 8,5 pontos	1% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 7,1 a 8,0 pontos	2% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 6,1 a 7,0 pontos	3% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 5,1 a 6 pontos	5% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
Abaixo de 5,1 pontos	10% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto

- 3.7. Caso, no mês de avaliação, não haja Nota Fiscal para pagamento, o percentual de desconto será aplicado no mês subsequente ou, ainda na impossibilidade, na medição final.
- 3.8. Os descontos não aplicados nos meses anteriores por falta de fatura serão acumulados aos descontos das medições subsequentes.
- 3.9. A avaliação com pontuação média abaixo de 5,1 pontos, por 3 (três) meses consecutivos ou cinco (cinco) vezes alternadas no prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicada sanções administrativas conforme manual municipal.
- 3.10. O IMR deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como sendo um compromisso de qualidade que assumirá junto a CONTRATANTE. Para recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e qualidade, expostos no capítulo 2.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Prefeitura Municipal de Macatuba, Estado de São Paulo e a empresa contratada, devidamente qualificada no processo, e é parte integrante do contrato decorrente do certame licitatório em referência.
- 4.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando unidos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 4.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidade, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução do contrato e do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO XIII - MATRIZ DE RISCO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Matriz de risco apresentada tem como finalidade elencar possibilidades de um evento acontecer e afetar negativamente a execução do contrato do objeto contratado.

Ressaltamos que eventos de impacto positivo podem contrabalancear os de impacto negativo, trazendo assim equilíbrio a execução.

Para fins de definição, foi considerado que o evento risco é toda situação, acontecimento e/ou atividade, que possa ocorrer durante todas as fases do processo de contratação (Planejamento; Seleção do Fornecedor; Gestão do Contrato; Execução e Recebimento do Objeto) que causa impacto no alcance dos objetivos estabelecidos.

Nesta Matriz de Risco será abordado os seguintes temas:

- Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato;
- Situações que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Eventual necessidade de dilação de prazo;
- Celebração de Termo Aditivo;
- Obrigações da Contratada;
- Obrigações da Contratante / Fiscalização;
- Obrigações de resultados;
- Modificações das soluções adotadas no projeto básico;
- Serviços contratados;
- Ônus financeiro.

Considerando os tópicos acima, foi realizada uma análise qualitativa e desenvolvida uma escala de impacto *versus* uma escala de probabilidade de o evento acontecer.

Para fins de definição, deverá ser considerada a análise qualitativa como sendo uma avaliação inicial de riscos em um nível geral, quando da não exigência de precisão quantitativa ou dados numéricos. Por escala de impacto, a determinação do grau de afetação do evento de risco no objetivo da contratação e a escala de probabilidade a frequência de ocorrência do risco identificado de modo que seja possível identificá-lo e enfrentá-lo para se atingir o objetivo da contratação.

Para exemplificar a função risco, podemos adotar seguinte equação:

$$\text{Risco} = \text{Probabilidade} \times \text{Impacto}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Como demonstrativo da relação entre riscos *versus* componentes, podemos promover a ilustração através de uma matriz simples, tal como:



Identificada as consequências a partir da ocorrência do risco, prosseguiremos com a avaliação da probabilidade (Tabela 1) e do impacto (Tabela 2) classificando em uma escala de 1 a 5, conforme segue nas tabelas abaixo.

TABELA 1 - ESCALA DE PROBABILIDADE

Classificação	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Eventual usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

TABELA 2 - ESCALA DE IMPACTO

Classificação	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Muito Alta	remota de recuperação Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5
------------	---	---

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto, será obtido o nível de risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremos, conforme Tabela 3.

<u>TABELA 3 – NÍVEL DE RISCO</u>			
Classificação	Nível	Classificação	Nível
Baixo	1 a 2	Elevado	8 a 12
Médio	3 a 7	Extremo	15 a 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

MATRIZ DE RISCOS								
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
FASE DO OBJETO	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P) X (I)	RESPOSTA AO EVENTO DO RISCO	RESPONSÁVEL
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	Erro na elaboração do Termo de Referência (TR)	<ul style="list-style-type: none">➤ Definição inadequada do objeto;➤ Falta de informações técnicas;➤ Falta de tempo hábil para consolidação dos levantamentos.	<ul style="list-style-type: none">➤ Divergências de interpretação contratual;➤ Necessidade de adequações posteriores;➤ Atrasos no processo licitatório.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none">➤ A Contratada deverá realizar análise crítica dos documentos antes da execução e comunicar formalmente inconsistências identificadas;➤ Divergências identificadas durante a licitação deverão ser objeto de pedido de esclarecimento pela licitante;➤ Pequenas omissões compatíveis com o objeto serão absorvidas pela Contratada, considerando o regime de empreitada por preço global.	<ul style="list-style-type: none">Análise crítica: ContratadaFiscalização e resposta: Contratante
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	Levantamento de serviços incompleto	<ul style="list-style-type: none">➤ Não identificação de interferências no terreno;➤ Divergência entre condições reais e levantamento preliminar;➤ Falta de diligência da licitante na visita técnica.	<ul style="list-style-type: none">➤ Necessidade de adequações executivas;➤ Aumento indireto de custos operacionais;➤ Possíveis atrasos na execução.	2	2	6	<ul style="list-style-type: none">➤ A Contratada deverá realizar vistoria técnica prévia detalhada para validação dos quantitativos e condições executivas;➤ Serviços compatíveis com o escopo global e tecnicamente previsíveis serão absorvidos pela Contratada;➤ Somente situações supervenientes imprevisíveis poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº	<ul style="list-style-type: none">Vistoria e validação: ContratadaAnálise excepcional: Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

							14.133/2021.	
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	Falta de informações preliminares	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ausência de informações complementares; ➤ Interpretação incorreta de projetos; ➤ Não realização de diligências pela licitante. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Incompatibilidades executivas; ➤ Necessidade de ajustes pontuais; ➤ Atrasos parciais da obra. 	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A licitante deverá solicitar esclarecimentos durante a fase licitatória; ➤ A Contratada será responsável pela análise técnica dos documentos disponibilizados; ➤ Omissões de baixa complexidade serão absorvidas pela Contratada. 	Contratada
VISITA TÉCNICA	Omissão da licitante quanto às condições do local	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não realização de visita técnica; ➤ Levantamento insuficiente do terreno; ➤ Falha de planejamento da licitante. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proposta incompatível com as condições reais; ➤ Pleitos indevidos de aditivos; ➤ Atrasos executivos. 	3	3	9	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos custos decorrentes da ausência de vistoria adequada; ➤ Não serão aceitos pleitos relacionados a condições aparentes do local. 	Contratada
LICITAÇÃO	Apresentação de proposta inexecutável	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de composição de custos; ➤ Desconsideração de encargos e produtividade; ➤ Planejamento inadequado. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Risco de paralisação; ➤ Solicitações de reequilíbrio indevido; ➤ Descumprimento contratual. 	3	4	12	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Contratada responderá pela exequibilidade da proposta apresentada; ➤ Aplicação de penalidades em caso de abandono ou inexecução contratual. 	Contratada
PROJETO BÁSICO	Projeto básico incompleto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ausência de detalhamento executivo; ➤ Incompatibilidade entre disciplinas; ➤ Falhas de levantamento técnico. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Retrabalho; ➤ Ajustes executivos; ➤ Impactos no cronograma. 	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Contratada deverá promover análise crítica prévia dos projetos; ➤ Inconsistências identificáveis tecnicamente antes da execução serão de responsabilidade da Contratada comunicar; ➤ Ajustes compatíveis com o objeto serão absorvidos pela Contratada. 	Comunicação: Contratada Validação: Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

PROJETO BÁSICO / CONTRATO	Falta de compatibilização entre projetos complementares	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Projetos elaborados de forma independente ➤ Ausência de coordenação técnica entre disciplinas ➤ Falta de revisão prévia 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Retrabalho ➤ Aumento de custos ➤ Atraso na execução ➤ Necessidade de termo aditivo 	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Contratada deverá realizar análise crítica dos projetos antes do início da execução, comunicando formalmente à Fiscalização eventuais inconsistências; ➤ A Fiscalização deverá avaliar e deliberar sobre as correções necessárias; ➤ Eventuais ajustes poderão ensejar termo aditivo, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021. 	<p>Compatibilização de Projeto Básico: Contratante</p> <p>Análise crítica e comunicação de inconsistências: Contratada</p> <p>Validação e aprovação de ajustes: Fiscalização / Contratante</p>
ORÇAMENTO	Ausência de previsão orçamentária suficiente	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contingenciamento financeiro; ➤ Falha de planejamento orçamentário. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Paralisação parcial ou total da obra; ➤ Reajuste do contrato devido ao atraso por tempo ➤ Paralisação total da execução do objeto ➤ Não entrega do objeto contratado 	1	2	2	<p>Paralisação da Ordem de Serviço ou Remanejamento de recurso ou Suplementação de orçamento</p>	<p>Contratante – Divisão de Contabilidade ou Divisão de Planejamento</p>
CONTRATO	Execução de serviços não previstos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não identificação prévia pela Contratada; ➤ Falha de planejamento executivo; ➤ Interpretação inadequada dos projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Solicitação de aditivos; ➤ Atrasos parciais. 	3	3	9	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Contratada deverá absorver serviços acessórios e complementares compatíveis com o objeto global; ➤ Serviços extraordinários somente serão reconhecidos mediante autorização formal da Fiscalização. 	<p>Contratada</p>
CONTRATO	Contrato encerrado com objeto inconcluso	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contratada não atendeu Cronograma estabelecido (ineficiência contratual) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso na entrega do objeto ➤ Custos de nova licitação 	2	1	2	<p>Aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada</p>	<p>Ressarcimento: Contratada</p> <p>Aplicação de penalidade: Contratante</p>
CONTRATO	Prorrogação de prazo sem	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificativa sem fundamento 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto 	3	3	9	<p>Não realização de dilação de prazo e aplicação de</p>	<p>Ressarcimento: Contratada</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

	justificativa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de planejamento de execução ou na aquisição de materiais, ocorrendo no atraso de entrega dos fornecedores 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso final na entrega do objeto 				penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Aplicação de penalidade: Contratante
EXECUÇÃO DE OBRA	Não cumprimento da NR-18	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desorganização do canteiro de obras ➤ Falta de produtividade; ➤ Erro de planejamento de execução ➤ Não utilização de EPI's e EPC's ➤ Situações de perigo, aos trabalhadores, que não foram solucionadas quando solicitado pela Fiscalização 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Desperdício de recursos / insumos ➤ Risco de acidente de trabalho ➤ Risco de aplicação de multas por parte dos fiscais da delegacia do trabalho ➤ Atraso final na entrega do objeto. 	2	2	4	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Ressarcimento: Contratada Aplicação de penalidade: Contratante
EXECUÇÃO DE OBRA	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e contratados	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de planejamento de execução ou na aquisição de serviços, ocorrendo no atraso de entrega dos fornecedores. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto; ➤ Atraso final na entrega do objeto. 	2	2	4	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Ressarcimento: Contratada Aplicação de penalidade: Contratante
EXECUÇÃO DE OBRA	Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de planejamento de execução ou na locação de equipamento, ocorrendo no atraso de entrega dos fornecedores. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto; ➤ Atraso final na entrega do objeto. 	2	1	2	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Ressarcimento: Contratada Aplicação de penalidade: Contratante
EXECUÇÃO DE OBRA	Atraso ou problema na entrega de materiais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de planejamento de execução ou na aquisição de materiais, ocorrendo no atraso de entrega dos 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto; ➤ Atraso final na entrega do objeto. 	2	1	2	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Ressarcimento: Contratada Aplicação de penalidade: Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

		fornecedores.						
EXECUÇÃO DE OBRA	Rompimento de instalações (hidráulicas / elétrica / dados / etc)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de execução ➤ Utilização de equipamento incorreto ➤ Utilização de técnica incompatível com a natureza do serviço 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Atraso final na entrega do objeto ➤ Dano ao patrimônio público 	2	1	2	A Contratada fará os reparos necessários para funcionamento do sistema danificado. A não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Rejeição de material ou serviço executado ou correção de serviço executado em desacordo com o especificado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Utilização de equipamento incorreto ➤ Utilização de material de baixa qualidade ➤ Utilização de técnica incompatível com a natureza do serviço 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Atraso final na entrega do objeto ➤ Caso não reparado, desperdício de recurso público 	3	3	9	A Contratada deverá promover os reparos necessários e solicitado pela Fiscalização. A não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Remanejamento de equipes / funcionários inicialmente previstos sem autorização	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de planejamento de equipes ➤ Equipes subproveitadas 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Atraso final na entrega do objeto 	2	1	2	Solicitação de retorno dos funcionários ou a contratação de novos para reposição	Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Divergência de quantitativos entre projeto e execução	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Erro de interpretação; ➤ Falha de conferência da Contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Solicitação de aditivos; ➤ Atrasos executivos. 	3	3	9	Divergências compatíveis com a empreitada global serão absorvidas pela Contratada; Revisões somente mediante justificativa técnica excepcional.	Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Divergência de quantitativos ou serviços no comparativo projeto x planilha x <i>in loco</i>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Divergência de serviços previstos ➤ Não identificação de serviços por parte da Contratada na visita técnica ➤ Falta de informações e/ou especificações em projeto 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Atraso final na entrega do objeto ou ameaça de paralisação pela Contratada ➤ Solicitação de Celebração de Termo Aditivo 	3	3	9	Absorção da diferença, até 10% do valor global do contrato, pela Contratada conforme previsão em Termo de Referência	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

EXECUÇÃO DE OBRA	Danos materiais e corporais a terceiros em decorrência dos trabalhos executados em obra ou a propriedades vizinhas ou ao patrimônio público	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Execução de serviços com profissionais sem capacitação ➤ Erro de planejamento de execução; ➤ Erro no manuseio de máquinas e equipamentos por parte dos funcionários da Contratada ➤ Não utilização de EPI's e EPC's nos funcionários e/ou visitantes ➤ Não realização de isolamento de área para execução dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Processos judiciais de terceiros ➤ Processos trabalhistas de funcionários ➤ Danos ao patrimônio público ➤ Embargo de obra pelos órgãos fiscalizadores ➤ Atraso final na entrega do objeto 	3	3	9	<p>A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos relatados sob pena de, caso não atendido, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada</p> <p>Caso não ocorra os reparos pela Contratada, a Contratante deverá realizá-los e efetuar a cobrança via judicial do ressarcimento do recurso aplicado</p>	<p>Ressarcimento: Contratada</p> <p>Aplicação de penalidade: Contratante</p>
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Pagamento de serviços executados (parcial ou integral) com variações	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço executado com pequena variação de quantitativo devido ao regime de empreitada de execução 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pequenas variações são absorvidas pelo regime de empreitada global 	2	1	2	<p>Pequenas variações são absorvidas pelo regime de empreitada global</p>	Sem responsáveis
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Glosa de serviços não executados efetivamente (integral)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço previsto inicialmente, porém não houve a necessidade de execução devido a evolução do objeto 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Indiferença ou baixa necessidade de execução devido a características que surgiram durante a execução do objeto 	3	2	6	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Glosa ao final da execução do contrato 	Contratante
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Pagamento de serviços executados, porém não aceitos pela Fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço previsto inicialmente, executado, porém fora de padrão estabelecido pela Norma Técnica ➤ Serviço com utilização de técnica incorreta ➤ Serviço com utilização de material de baixa qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço em desacordo com o previsto nas Normas Técnicas vigentes ➤ Vício construtivo criado ➤ Durabilidade comprometida ➤ Não atendimento a Norma Técnica de Desempenho 	1	1	1	<p>A Contratada deverá promover os reparos e/ou correções necessárias e solicitadas pela Fiscalização. Somente após correção, a Fiscalização fará aprovação da medição solicitada pela Contratada.</p>	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para avaliação do desempenho / produtividade	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aplicação do IMR para medição de produtividade ➤ Aplicação do IMR para medição de atendimento do objeto pela Contratada 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Análise realizada para aferição de atendimento ao objeto pela Contratada. Caso não ocorra, poderá ser feita a glosa parcial de medição 	1	1	1	Caso não ocorra o atendimento ao proposto nos documentos apresentados, poderá ser feita a glosa parcial de medição da Contratada	<p>Execução e Atendimento: Contratada</p> <p>Fiscalização: Contratante</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável (Fiscalização)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pendência de serviços ➤ Não entrega de documentos em geral ou certidão de quitação de energia, água, gás e afins 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não realização da última medição enquanto não houver apresentação de documento pertinente ao assunto 	1	3	3	A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização para posterior expedição de Recebimento Provisório	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia - SEDURB</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Ausência de recebimento definitivo da obra pelo responsável (Fiscalização) ou Comissão designada	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pendência de emissão do Termo de Recebimento Provisório 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquanto houver pendência para o recebimento definitivo, a Contratada deverá manter, a suas custas, a segurança do patrimônio público bem como os custos com energia, água, gás e afins 	1	3	3	A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização para posterior expedição de Recebimento Definitivo	<p>Divisão de Engenharia – SEDURB / Contratante</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pendência de documentação a ser entregue a fiscalização ➤ Pendência de serviço a ser regularizado, conforme apontamento da Fiscalização 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não haverá recebimento da obra ➤ A Contratada deverá manter, a suas custas, a segurança do patrimônio público 	1	3	3	A Contratada deverá promover a regularização dos itens, sendo que a não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia - SEDURB</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Descumprimento dos prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pendência de documentação a ser entregue a fiscalização ➤ Pendência de serviço a ser regularizado ➤ Pendência de 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não haverá recebimento da obra ➤ A Contratada deverá manter, a suas custas, a segurança do patrimônio público 	2	3	6	<p>A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização para posterior expedição de Recebimento Definitivo</p> <p>A não realização caberá</p>	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia - SEDURB</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

		correção de serviço apontado pela Fiscalização	<p>bem como os custos com energia, água, gás e afins</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Passível de notificação sob a justificativa de Ineficiência contratual 				aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	
RECEBIMENTO DA OBRA	Recebimento da obra com falhas visíveis de execução	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviços executados e que apresentaram patologias com o tempo ➤ Serviços executados e não recebidos pela Fiscalização ➤ Serviços inacabados prestados pela Contratada 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço comprometido integral ou parcial pelo aparecimento de patologia ➤ Necessidade de manutenção, correção ou demolição do serviço por completo para execução de novo serviço 	1	1	1	<p>A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização</p> <p>A não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada</p>	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia - SEDURB</p>
CLIMA	Paralisação ou atraso na entrega da etapa por intempérie	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice pluviométrico acima do esperado ➤ Ações da natureza que resultem no prejuízo de fornecimento de energia e água ➤ Serviços inacabados prestados pela Contratada 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso no fornecimento de insumos ➤ Atraso na prestação de serviços ➤ Atraso na entrega do objeto (Cronograma) ➤ Reconstrução de etapa finalizada anteriormente ➤ Impossibilidade de prestação temporária dos serviços 	3	3	9	<p>A Contratada deverá ser manifestar formalmente, através de protocolo on-line, justificando as causas da ocorrência do atraso e solicitando a dilação de prazo. A Fiscalização analisará o pleito e irá manifestar o deferimento ou indeferimento do pedido.</p>	<p>Solicitação: Contratada</p> <p>Análise e resposta: Fiscalização / Divisão de Engenharia - SEDURB</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

ANEXO XIV – PROJETOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

EDITAL Nº 29-2026. PROCESSO Nº 83-2026

1. Disponibilizado em arquivo separado:

- 1.1. Projeto hidrossanitário (01 folha)
- 1.2. Projeto sanitário (01 folha)
- 1.3. Projeto estrutural (02 folhas)
- 1.4. Projeto elétrico (01 folha)
- 1.5. Projeto arquitetônico (01 folha)
- 1.6. Projeto infraestrutura (03 folhas)
- 1.7. Desdobro em lotes (03 folhas)